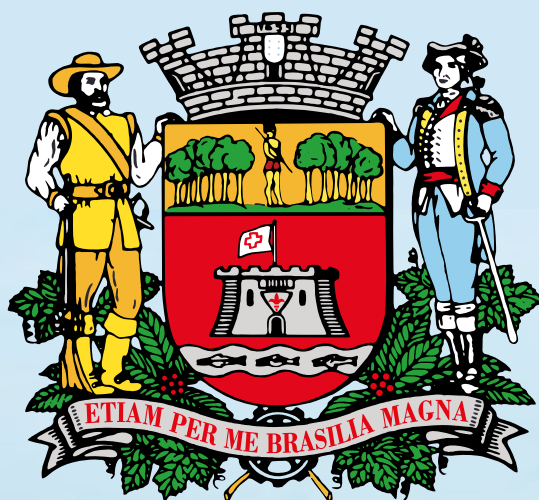


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

14 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO 5301

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	09 a 13
Leis.....	14 e 15
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	15
Gestão de Pessoas.....	15 a 17
Casa Civil.....	17
Dae.....	17
Governo e Finanças.....	18 a 27
Ipřejun.....	27
Escola de Gestão Pública.....	27
Promoção da Saúde.....	28
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29 e 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30
Mobilidade e Transporte.....	30 e 31
Educação.....	32 a 36
Cultura.....	36 a 40
Fundação Casa da Cultura.....	40
Fumas.....	40
Assistência e Desenvolvimento Social.....	41 a 61

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	61
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de portaria não informatizada, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 01 de agosto de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023**

OBJETO: Fornecimento de botas e coturnos (vários tamanhos), sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 31 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado central, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023**

OBJETO: Fornecimento de aduela de concreto armado (diversas medidas), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023**

OBJETO: Fornecimento de tela de arame galvanizado, malha 2.1/2', fio 12 sem revestimento e com revestimento PVC verde, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 27 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023**

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (seringa descartável, equipo de soro com macrogotejador, espátula de madeira e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023**

OBJETO: Fornecimento de piso intertravado retangular 8cm - 35MPa natural, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 27 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023**

OBJETO: Aquisição de tapete oficial para ginástica rítmica, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023**

OBJETO: Contratação de serviços de remoção e instalação de ar condicionado bem como fornecimento do equipamento, destinado à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. FIGÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br)

br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ELOI DE CASTRO NETO  
Gestor Adjunto de Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 138/2023  
OBJETO: CAMISETA MERENDA, CALÇA MERENDA E OUTROS - UGE

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 5 - LOTE 05 - Motivo: Por deixar de apresentar amostras, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 4 - LOTE 04 - Motivo: Por deixar de apresentar amostras, desatendendo ao item 4.3. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/07/2023 15:04:19  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/07/2023 16:04:19

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 138/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS****VEIRAS COMERCIAL EIRELI EPP**

Lote: LOTE 01 - Cota Reservada

Item(ns) :

1 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/C,GOLA CARECA, P ((MANEQUINS 36, - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 2.550,00

2 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/C,GOLA CARECA, M (MANEQUINS 42 E - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 250,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 4.250,00

3 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/C,GOLA CARECA, G, (MANEQUINS 46 - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 3.400,00

4 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/C,GOLA CARECA, GG, (MANEQUINS 50 - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 3.400,00

5 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/C,GOLA CARECA, GGG,(MANEQUINS 54 - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 250,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 4.250,00

6 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/L,GOLA PUNHO, 68 - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 3.400,00

7 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/L,GOLA PUNHO, P, (MANEQUINS 36, - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 17,00 - Valor Total: R\$ 2.550,00

8 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/L,GOLA PUNHO, M, (MANEQUINS 42 E - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 300,00 - Valor Unitário: R\$ 18,70 - Valor Total: R\$ 5.610,00

**ADMINISTRAÇÃO**

9 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/L,GOLA PUNHO, G, (MANEQUINS 46 E - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 300,00 - Valor Unitário: R\$ 18,70 - Valor Total: R\$ 5.610,00

10 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO, M/L,GOLA PUNHO, GGG, (MANEQUINS 54 - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 18,70 - Valor Total: R\$ 1.870,00

11 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO,M/L, GOLA PUNHO,GG - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 18,70 - Valor Total: R\$ 42.500,00

12 - CAMISETA MERENDA,ALGODAO,M/C, GOLA CARECA,N.68 - Cota Reservada - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 18,70 - Valor Total: R\$ 1.870,00

Valor Total Lote: R\$ 42.500,00

Lote: LOTE 03 - Cota Principal

Item(ns) :

28 - BLUSA MOLETOM GOLA CARECA, TAMANHO P - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 45,99 - Valor Total: R\$ 6.898,50

29 - BLUSA MOLETOM GOLA CARECA, TAMANHO M - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 410,00 - Valor Unitário: R\$ 45,99 - Valor Total: R\$ 18.855,90

30 - BLUSA MOLETOM GOLA CARECA, TAMANHO G - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 450,00 - Valor Unitário: R\$ 45,99 - Valor Total: R\$ 20.695,50

31 - BLUSA MOLETOM GOLA CARECA, TAMANHO GG - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 320,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 15.040,00

32 - BLUSA MOLETOM GOLA CARECA, TAMANHO GGG - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 7.050,00

33 - BLUSA MOLETOM GOLA CARECA, TAMANHO 68 - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 1.410,00

Valor Total Lote: R\$ 69.949,90

Lote: LOTE 05 - Cota Principal

Item(ns) :

14 - AVENTAL DE PESCOCO PARA COZINHA - Cota Principal - Marca: MVA UNIFORMES - Qtde: 500,00 - Valor Unitário: R\$ 28,99 - Valor Total: R\$ 14.495,00

Valor Total Lote: R\$ 14.495,00

**J.A. DELFORNO E CIA LTDA ME**

Lote: LOTE 02 - Cota Principal

Item(ns) :

15 - CALCA MERENDA, JEANS, 44 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 18.800,00

16 - CALCA MERENDA, JEANS, 34 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 4.700,00

17 - CALCA MERENDA, JEANS, 36 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 9.400,00

18 - CALCA MERENDA, JEANS, 38 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 300,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 14.100,00

19 - CALCA MERENDA, JEANS, 40 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 18.800,00

20 - CALCA MERENDA, JEANS, 42 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 18.800,00

21 - CALCA MERENDA, JEANS, 46 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 18.800,00

22 - CALCA MERENDA, JEANS, 48 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 300,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 14.100,00

23 - CALCA MERENDA, JEANS, 50 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 9.400,00

24 - CALCA MERENDA, JEANS, 52 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 9.400,00

25 - CALCA MERENDA, JEANS, 54 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 9.400,00

26 - CALCA MERENDA, JEANS, 56 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 9.400,00

27 - CALCA MERENDA, JEANS, 58 - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 47,00 - Valor Total: R\$ 9.400,00

Valor Total Lote: R\$ 164.500,00

Lote: LOTE 04 - Cota Reservada

Item(ns) :

13 - JALECO UNISSEX, MICROFIBRA BI-STRECH, MANGA LONGA, BRANCO - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - Qtde: 26,00 - Valor Unitário: R\$ 93,00 - Valor Total: R\$ 2.418,00

Valor Total Lote: R\$ 2.418,00

TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL

Gestora Adjunta de Gestão de Educação

Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 187/2023.

OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (SOLUÇÃO OTOLÓGICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO E OUTROS) – UGFS.

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 12 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital

Item: 15 - SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital. EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo: Item: 12 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital. EMPRESA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 15 - SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL - Motivo: Devido a cota material que não atende na integra as especificações do código do material, ser um sugado de saliva cirúrgico estéril.

**I N A B I L I T A Ç Õ E S**  
- Não houve inabilitações.

**ITENS DESERTOS**

9 - (11907) PEDRA SHOFU PONTIAGUDA, TAMANHO PADRAO.13 - (21160) PASTA OBTURADORA DE CANAL PARA DENTES PERMANENTES

**ITENS FRACASSADOS**

12 - (21152) PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE15 - (73378) SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/07/2023 11:09:00.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/07/2023 12:09:00

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 187/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP - Item(ns):  
3 - PAPEL CARBONADO P/REGISTRO DE OCLUSAO - Marca: BIODINAMICA - Qtde: 350,00 - Valor Unitário: R\$ 2,28 - Valor Total: R\$ 798,00

Valor Total: R\$ 798,00

COMERCIAL DE ANGELO PROD PARA SAUDE LTDA EPP - Item(ns):  
6 - TIRA DE ACO, EM PACOTES COM 12 TIRAS. - Marca: BIODINAMICA - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 4,14 - Valor Total: R\$ 621,00  
Valor Total: R\$ 621,00

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :  
2 - SOLUCAO OTOLOGICA, COM 10 ML. - Marca: FARMOQUIMICA - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 12,28 - Valor Total: R\$ 1.228,00  
Valor Total: R\$ 1.228,00

ABSOLUTASAUDEIMP.EXP.ECOMERCIODEPRODUTOSPA-Item(ns):  
1 - PASTA PROFILATICA COM FLUOR - Marca: IODONTOSUL - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 4,90 - Valor Total: R\$ 980,00

4 - BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1031 - Marca: 3R/MICRODONT - Qtde: 60,00 - Valor Unitário: R\$ 2,18 - Valor Total: R\$ 130,80

5 - PORTA MATRIZ RETO, INOX,TAMANHO PADRAO,TIPO TOFFEMIRE/SIM. - Marca: IMPLA - Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R\$ 24,00 - Valor Total: R\$ 960,00

7 - TACA DE BORRACHA PARA CONTRA ANGULO - Marca: 3R/MICRODONT - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 1,19 - Valor Total: R\$ 119,00

8 - BROCA DE ALTA ROTACAO F DOURADA 3118 - Marca: 3R/MICRODONT - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 2,19 - Valor Total: R\$ 438,00

**ADMINISTRAÇÃO**

10 - BROCA DE ALTA ROTACAO F DOURADA 1190 - Marca: 3R/MICRODONT - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 2,19 - Valor Total: R\$ 328,50

11 - KIT PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO EM ENDODONTIA - Marca: IMPLA - Qtde: 90,00 - Valor Unitário: R\$ 36,77 - Valor Total: R\$ 3.309,30  
14 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (20 ML) - Marca: BIODINAMICA - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 6,78 - Valor Total: R\$ 339,00.

Valor Total: R\$ 6.604,60.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 149/2023  
OBJETO: TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO – RP  
RESUMO DOS ATOS

**DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: KHALÉESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FF EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL,800X600X630MM, CLASSE 30.000KG - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo, exigência do item 4.3.1 do anexo I do edital.

Item: 1 - TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL,800X600X630MM, CLASSE 30.000KG - Cota Reservada - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo, exigência do item 4.3.1 do anexo I do edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: CAST IRON COMERCIAL EIRELI EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar o Termo de abertura e encerramento, Qualificação Financeira, desatendendo ao item 8.2.1. do Anexo I Edital.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/07/2023 13:07:00.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/07/2023 14:07:00

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 149/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

METALURGICA VOIGT EIRELI EPP - Item(ns) : 1 - TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL,800X600X630MM,CLASSE 30.000KG - Cota Principal - Marca: VOIGT - R\$ 410,00/PECA  
1 - TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL,800X600X630MM,CLASSE 30.000KG - Cota Reservada - Marca: VOIGT - R\$ 410,00/PECA

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 124/2023  
OBJETO: PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL E OUTRO - UGISP

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ARTHUR BARRETO COSTA 35016643890.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X

R22,5 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MUNIR COMERCIO, SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Motivo: POR APRESENTAR TÃO SOMENTE A PROPOSTA DE PREÇOS, DEIXANDO DE ENVIAR O CATALOGO E/OU FICHA TÉCNICA EXIGIDOS NO ITEM 4.3.1. DO ANEXO DO EDITAL, IMPOSSIBILITANDO AFERIR QUE O PRODUTO OFERTADO CORRESPONDE EXATAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO.

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: ROGAMA DISTR E SERVIÇOS EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

- Não houve intenções de recursos.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 13/07/2023 10:03:27.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 13/07/2023 11:03:27

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 124/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

CPX DISTRIBUIDORA S/A - Item(ns):

1 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL, 275/80 X R 22,5 - Cota Principal - Marca: SPEEDMAX - Qtde: 38,00 - Valor Unitário: R\$ 1.750,00 - Valor Total: R\$ 66.500,00

Valor Total: R\$ 66.500,00

ROGAMA DISTR E SERVIÇOS EIRELI EPP - Item(ns):

1 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL, 275/80 X R 22,5 - Cota Reservada - Marca: SPEEDMAX - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 1.850,00 - Valor Total: R\$ 22.200,00

Valor Total: R\$ 22.200,00

LICITA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA ME - Item(ns):

2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Principal - Marca: PIRELLI - Qtde: 48,00 - Valor Unitário: R\$ 2.728,00 - Valor Total: R\$ 130.944,00

2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 X R22,5 - Cota Reservada - Marca: PIRELLI - Qtde:

**ADMINISTRAÇÃO**

16,00 - Valor Unitário: R\$ 2.728,00 - Valor Total: R\$ 43.648,00  
Valor Total: R\$ 174.592,00

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EDITAL Nº 12, de 12 de julho de 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra de reforma da cobertura do telhado do Complexo Argos – Centro de Capacitação e CMEJA, situada na Vila Arens, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 4588-5360 ou do e-mail [eteixeira@jundiai.sp.gov.br](mailto:eteixeira@jundiai.sp.gov.br) (servidor Everton Teixeira), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 11 de agosto de 2023, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ELOI DE CASTRO NETO)  
Gestor Adjunto de Administração

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGADS, em 29 de junho de 2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a CONCORRENCIA Nº 013/2022 para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro POP, situado na Avenida Aristeu Dagnoni, esquina da Avenida União dos Ferroviários – Vila Argos Velha, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 15.693-7/2022, à empresa abaixo:

- SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA: R\$3.756.940,12

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

**ATO DE REVOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 001/23** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em prédios públicos pertencentes à Unidade de Gestão de Educação, todos localizados nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0001680/2023

Face ao que consta dos autos e, considerando a necessidade de reavaliar as condições de habilitação dispostos no Instrumento Convocatório, bem como de realização de estudos para eventual implantação de programa de transferência de recursos financeiros, o qual poderá refletir nos itens e quantitativos objeto deste certame;

**REVOGAMOS** a presente licitação, pelas razões de interesse público demonstradas nos autos, sendo que a aquisição em tela se dará através de novo certame sanados os motivos de sua revogação.

Jundiá, 11 de julho de 2023  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
HELOÍSA KLEMM SCARPIM  
LAÉRCIO BARADEL  
ELIETE BRUZA MOLINO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº. 20245/2023

Dispensa de Licitação nº. 040/23

I - Objeto: Aquisição emergencial de papel interfolha para reposição do estoque de limpeza da Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: JUNDIAÍ IND. E COM. DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

IV - Valor global: R\$ 166.240,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

V - Prazo de execução: 8.000 pacotes em até 10 (dez) dias da emissão do empenho e 8.000 pacotes na 1ª semana de agosto, sendo data limite 04/08/2023.

VI - Justificativa:

Considerando que a aquisição é para reposição de estoque das unidades escolares da Unidade de Gestão de Educação e garantir as ações de higiene e limpeza dos alunos e funcionários;

Considerando que o estoque se encontra suficiente apenas para o consumo do mês de junho;

Considerando que a realização de uma licitação demandaria tempo considerável (cerca de 2 meses), o que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos aos usuários;

Faz-se necessária a contratação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inc. VIII e § 6º, da Lei 14.133/2021.

Com relação à escolha da empresa JUNDIAÍ IND. E COM. DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, esta atendeu às exigências da Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada pela UGE, tendo ofertado o menor preço, o qual se encontra abaixo do preço referencial da municipalidade, conforme instrução dos autos.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)

Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à empresa JUNDIAÍ IND. E COM. DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$ 166.240,00. Publique-se.

(TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL)

Gestora Adjunta da Unidade de Educação  
Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 074/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 06.444-8/21. PRORROGADO PELO PERÍODO DE: 18/06/2023 A 17/06/2024. ASSINATURA: 11/07/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO PARA O CECE FRANCISCO DAL SANTO. CONTRATOS CPFL: CUSD - N. 131898/DPCP E CCER - N. 131899/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART. 24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES - PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3.1. DO CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 039/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.052-2/20. ASSINATURA: 12/07/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE GINÁSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PISTA DE SKATE NO CECE VANDERLEI ANTÔNIO SPERANDIO LOCALIZADO NA AVENIDA VICTÓRIO BARADEL N 591, JARDIM MARAMBAIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 063/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. PROCESSO: 20.478-2/19. ASSINATURA: 12/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NO ELEVADOR 'THYSSSENKRÜPP' DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CAMILO. FUND. LEGAL: ART. 25, 'CAPUT' E INCISO I, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 076/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 06.442-2/21. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 18/06/2023 A 17/06/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO PARA O CECE VANDERLEY SPERANDIO. CONTRATOS CPFL:CUSD - N. 113692/DPCP E CCEP - N. 113693/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES - PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3.1. DO CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 084/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO: 05.874-5/22. ASSINATURA: 07/07/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 7.893.600,00. OBJETO: CONTRAT REMANES EMPRESA ESPEC NA ADMINIST, GERENC E FORNEC DOC LEGITIM, TIPO CARTÃO ELETRON COM CHIP, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRNSF, DESTIN A APROX 7.800 (SETE MIL E OITOCENTOS) SERVIDORES ATIVOS DO MUN. DE JUNDIÁ. CELEB C/ FUND NO ART. 24, INCISO XI, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1.2. E 2.9. DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ALTERANDO O VALOR DO CRÉDITO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 9.954, DE 07 DE JUNHO DE 2023 E LEI MUNICIPAL Nº 9.955, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 032/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: 08.270-1/18. ASSINATURA: 07/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 339.680,00. OBJETO: PREST.DE SERV.DE COLETA, TRANSP., TRATAM. E DEST.FINAL DE RESÍD.DE SERV.DE SAÚDE DOS GRUPOS A, A2(CARCAÇA DE ANIMAIS DE PEQ., MÉDIO E GRANDE PORTE), B E E, DE ACORDO COM AS RESOL.ANvisa RDC 306/04, CONAMA 358/05 E CONAMA 316/02 E RES.DE EXUMAÇÃO (CONAMA N.358/05-ART 1. -SIMIL) COM SIST.INFORM.DE PÉSAG.PONTO A PONTO DEST. UGISP. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/2018. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 213/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º E 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: GIOVANNAVASCONCELLOS G. FRACASCIO 35119471897 ME. PROCESSO: 08.273-7/22. ASSINATURA: 12/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.078,50. OBJETO: PREST.DE SERV.DE PINTURA ARTÍSTICA C/A IDENTIDADE DO PROGRAMA "PÉ DE INFÂNCIA" P/ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNIC.DE JUNDIÁ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, UND.DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, UND.DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, UND. DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADE DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 115/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN. PROCESSO: 06.569-4/20. ASSINATURA: 12/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.950.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E GESTÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, CUJO ORGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) MESES E INCLUSÃO DA CLÁUSULA 12.5 "DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS" AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 005/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SERCAL ENGENHARIA LTDA EPP. PROCESSO: 14.156-6/22. ASSINATURA: 12/07/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MECÂNICA E VESTIMENTA CÊNICA NA SALA GLÓRIA ROCHA E MINI TEATRO, CENTRO DAS ARTES, SITUADO NA RUA BARÃO DE JUNDIÁ, N 1.093, CENTRO, NESTA

CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 18/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 135/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 65, INCISO I "B" E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SUEDE SERVICOS EIRELI. PROCESSO: 02.407-7/22. ASSINATURA: 12/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 2.789.292,24. OBJETO: PS ESPECIAL ACOLH. ORIENT. ACESSO ("POSSO AJUDAR?") PARA ATUAR NA RECEP.DOS USUÁRIOS NAS UNID.DE SAÚDE OU SERV.DA RAS (REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ACOLH. FORN.INFORM. É ORIENT. COM RELAÇÃO À ASSIST.FLUXOS, SERV. DISPON. E OUTRAS NECESS. DESTIN. À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 104/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP. PROCESSO: 02.375-6/22. ASSINATURA: 12/07/2023. VALOR TOTAL: R\$ 26.750,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: CONVITE nº 16/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21096/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 19960,00 OBJETO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - RP - S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21097/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 21200,00 OBJETO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - RP - S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21147/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 224,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO SEM GLÚTEN, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20456/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20386/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 11036,70 OBJETO: PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20472/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ALINE DALFRE BARBIERI ME VALOR TOTAL R\$ 23,50 OBJETO: FOCO CIRURGICO SIMPLES, LANTERNA CLINICA DE BOLSO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21095/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2055,00 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21513/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 6247,50 OBJETO: AQ. SQUEEZE PERSONALIZADA - UGMS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE COMPRA DIRETA Nº 1464/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21494/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1918,00 OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21177/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 784,00 OBJETO: AQ. SELO VR EM AÇO INOX E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1388/2023

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21179/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 15672,90 OBJETO: AQ. SELO VR EM AÇO INOX E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1388/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21180/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10176,00 OBJETO: AQ. SELO VR EM AÇO INOX E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1388/2023.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0015129/2023. ASSINATURA: 10/07/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES (LAMINA BISTURI, LANCETA DESCARTAVEL. VALOR(ES):Item(ns): 3 - LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL, 100 UNIDADES-PUNÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DE LANCETADOR-ESTERIL-EM ACO INOXIDAVEL-TAMANHO 28 G-COM APROXIMADAMENTE 0,4 MM DE DIAMETRO-BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLASTICO-OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL-FORMATO UNIVERSAL COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADO-RES DE ENCAIXE REDONDO-COM TAMPA PROTETORA DE FACIL REMOCAO E PROTEJA A LANCETA-APOS USO-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-CAIXA COM 100 UNIDADES-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: G TECH - R\$ 3.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA UNIAO LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0015129/2023. ASSINATURA: 10/07/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES (LAMINA BISTURI, LANCETA DESCARTAVEL. VALOR(ES):Item(ns): 4 - TORNEIRA DESCARTAVEL-VIAS: 3 VIAS-APLICACAO: PARA ACESSO VENOSO-MATERIAL: POLIPROPILENO, POLICARBONATO E POLIETILENO-CORPO: TRANSPARENTE EM PECA UNICA E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSAO DE FLUXO COM SETAS DIRECIONAIS-

CONECTOR: TIPO LUER UNIVERSAL COM TAMPA DE PERFEITA VEDACA-O-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE PVC E DEHP, ESTERIL,-ATOXICO, APIROGENICO, PROTECAO CONTRA RACHADURAS DESPERCEBI-DAS.-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME T-ERMOPLASTICO (ABNT), COM ABERTURA ASSEPTICA.-REGISTRO NA ANVISA: SIM-VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-EXIGENCIAS: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PR-OCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO.- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.6100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - TORNEIRA DESCARTAVEL-VIAS: 3 VIAS-APLICACAO: PARA ACESSO VENOSO-MATERIAL: POLIPROPILENO, POLICARBONATO E POLIETILENO-CORPO: TRANSPARENTE EM PECA UNICA E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSAO DE FLUXO COM SETAS DIRECIONAIS-CONECTOR: TIPO LUER UNIVERSAL COM TAMPA DE PERFEITA VEDACA-O-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE PVC E DEHP, ESTERIL,-ATOXICO, APIROGENICO, PROTECAO CONTRA RACHADURAS DESPERCEBI-DAS.-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME T-ERMOPLASTICO (ABNT), COM ABERTURA ASSEPTICA.-REGISTRO NA ANVISA: SIM-VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-EXIGENCIAS: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PR-OCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO.- MARCA: DESCARPACK - R\$ 0.6100 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA MED BRASIL LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0015129/2023. ASSINATURA: 10/07/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES (LAMINA BISTURI, LANCETA DESCARTAVEL. VALOR(ES):Item(ns): 3 - LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL, 100 UNIDADES-PUNÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DE LANCETADOR-ESTERIL-EM ACO INOXIDAVEL-TAMANHO 28 G-COM APROXIMADAMENTE 0,4 MM DE DIAMETRO-BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLASTICO-OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL-FORMATO UNIVERSAL COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADO-RES DE ENCAIXE REDONDO-COM TAMPA PROTETORA DE FACIL REMOCAO E PROTEJA A LANCETA-APOS USO-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-CAIXA COM 100 UNIDADES-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: UNIQUED - R\$ 3.3000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

**DESPACHO DECISÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e manutenção na edificação do CRAS Vista Alegre, situado na rua Antônio Graciado, 516-602, Parque Cecap, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ.000078/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e; Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura, datada de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

I – MANTER as decisões constantes da ata de abertura conforme segue:

- A HABILITAÇÃO das seguintes empresas:
- AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI;
- ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA;
- CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP;
- ELEV OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA;
- ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP;
- RW ENGENHARIA LTDA.

II – AGENDAR para o próximo dia **18 de julho de 2023 às 14h30**, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das licitantes habilitadas.

Jundiaí, 12 de julho de 2023  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
LEONARDO FERNANDES RELA  
HELOÍSA KLEMM SCARPIM  
LAÉRCIO BARADEL  
ELIETE BRUZA MOLINO





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.061, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE RECUPERAÇÃO DE PISCINA ADAPTADA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA. PROCESSO SEI: 22637/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.018 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE RECUPERAÇÃO DE PISCINA ADAPTADA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA. PROCESSO SEI: 22637/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.000 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.724  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.140,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V I C I O S TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	42.140,00
TOTAL....R\$			42.140,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	42.140,00
TOTAL....R\$			42.140,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 33.061/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.062, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AS CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 38.659 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI: 23.448/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.023 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AS CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 38.659 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI: 23.448/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.015 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 2.663 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.443,34 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V I C I O S TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.443,34
TOTAL....R\$			5.443,34

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.443,34
TOTAL....R\$			5.443,34

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 33.062/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.063, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 38.659 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI: 23.448/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.024 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
PEDIDO REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 38.659 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI: 23.448/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.016 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO 2.820 REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, REFERENTE À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA), IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 38.659 DO 2 ORI DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI: 23.448/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.017 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO 2.821 REQUISICÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 332.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
0000 PROPRIA

R\$ 332.000,00  
TOTAL....R\$ 332.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

8.01.15.451.0190.1123 PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
0000 PROPRIA

R\$ 332.000,00

TOTAL....R\$ 332.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.063/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.064, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO "NOITES FRIAS", RECURSO ESTADUAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 127. REF. SOLICITAÇÃO 1.027 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO

REQUISICÃO 790.892

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.835,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213 GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA  
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5152 SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

R\$ 23.835,00

TOTAL....R\$ 23.835,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.066, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SMART TV LED PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.022 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.886  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.699,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.699,00
		TOTAL....R\$	3.699,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

6.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.699,00
		TOTAL....R\$	3.699,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.067, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SAMU/SAEC, VISANDO QUALIDADE DE TRABALHO E DESCOMPRESSÃO. REF. SOLICITAÇÃO 1.019 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.621  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.180,00 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.180,00
		TOTAL....R\$	15.180,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.180,00
		TOTAL....R\$	15.180,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.068, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO, DEVIDO A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO AMI - AMBULATORIO DE MOLESTIAS INFECCIOSAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.020 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.817  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.230,00 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	48.230,00
		TOTAL....R\$	48.230,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.069, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER PARTE DA RI 790707, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005. RECURSO FEDERAL, CONV. 649. PROCESSO SEI: 12.991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.012 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94,40 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5181	FNAS/EMEND PARL.352590420220 005/CASA STA MARTA		
		R\$	94,40
		TOTAL....R\$	94,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.070, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220006. RECURSO FEDERAL, CONV. 647. PROCESSO SEI: 12.989/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.014 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.511  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE			
	MÉDIA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
	PERMANENTE			
5180	MC / S N A S / E M .	PAR L .		
	3525904202200 06/APAE			
	R\$	3.120,00		
	TOTAL....R\$	3.120,00		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.065, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E PLOTAGENS DE PLANTAS DE PROJETOS DIVERSOS. PROCESSO SEI: 23.342/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.028 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 790.644  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL			
	DA UNIDADE DE GESTÃO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA			
0000	PROPRIA			
	R\$	16.900,00		
	TOTAL....R\$	16.900,00		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA			
	PÚBLICA			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA FÍSICA			
0000	PROPRIA			
	R\$	16.900,00		
	TOTAL....R\$	16.900,00		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## LEIS

### LEI N.º 9.977, DE 07 DE JULHO DE 2023

Denomina “Rua LUIZ LINDOLFO” a Via de Pedestres 01 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “Rua LUIZ LINDOLFO” a Via de Pedestres 01 do loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.978, DE 07 DE JULHO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Mulher Empresária” (17 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Dia da Mulher Empresária”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.979, DE 07 DE JULHO DE 2023

Denomina “Parque ARTHUR PAULO SILVA FACHINI – Arthur da Paulicéa” a área destinada a Sistema de Recreio na Av. Amélia Tumiatte Vieira, no loteamento Parque Espelho D’Água (Bairro Mato Dentro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “Parque ARTHUR PAULO SILVA FACHINI – Arthur da Paulicéa” a área destinada a Sistema de Recreio na Av. Amélia Tumiatte Vieira, conhecida como “Praça Parque Espelho D’Água”, no loteamento Parque Espelho D’Água, Bairro Mato Dentro, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.980, DE 07 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Permanente de Capacitação e Sensibilização das Empresas para Contratação de Pessoas com Deficiência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a Campanha de Capacitação e Sensibilização das Empresas para contratação de Pessoas com Deficiência, a ser executada em caráter permanente e em desenvolvimento progressivo.

**Parágrafo único.** A Campanha será guiada pelos seguintes princípios:

**I** – equidade: garantia da igualdade de oportunidades a todas as pessoas;

**II** – segurança: exercício das oportunidades de desenvolvimento de forma livre e segura, confiantes de que essas não desaparecerão subitamente no futuro;

**III** – cooperação: participação e pertencimento como modo de enriquecimento recíproco.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha:

**I** - informar as empresas sobre as disposições legais para contratação de pessoas com deficiência;

**II** - conscientizar as empresas sobre a importância da contratação de pessoas com deficiência e reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social;

**III** - empreender ações de sensibilização para alinhar as expectativas envolvidas na relação de trabalho, compreendendo as necessidades das pessoas com deficiência e das empresas;

**IV** - incentivar a inserção por meio do emprego, utilizando o potencial das novas tecnologias para eliminar barreiras e melhorar as condições de empregabilidade;

**V** - promover encontros entre as empresas e diversos atores facilitadores envolvidos nesse processo;

**VI** - fomentar práticas de capacitação das empresas e pessoas com deficiência em processo de reabilitação profissional.

**Art. 3º.** A Campanha será executada de forma conjunta e integrada, observadas as respectivas áreas de atuação e a competência legal dos setores envolvidos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.981, DE 07 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública o INSTITUTO IÊ ARUANDÊ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É declarado de utilidade pública o INSTITUTO IÊ ARUANDÊ, com sede nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEIS****LEI N.º 9.982, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Altera a Lei 9.833/2022, que denominou “**Praça CASAL FONSECA – ARCIDES BARDI DA FONSECA E ARMÍNIA PARISE FONSECA**” a área pública que especifica, para alterar o local de denominação para a área entre as ruas João Chiaramonte e Victório Comparoni, no loteamento Vale Azul I – Fase 2 (Bairro Vale Azul).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 9.833, de 27 de setembro de 2022, que denominou “**Praça CASAL FONSECA - ARCIDES BARDI DA FONSECA e ARMÍNIA PARISE FONSECA**” área pública situada entre a Av. Donata Molinari Cereser e a Rua Victório Comparoni, no loteamento Vale Azul I – Fase 2 (Bairro Vale Azul), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – Na parte preliminar, a ementa será:

“*Denomina “**Praça CASAL FONSECA – ARCIDES BARDI DA FONSECA e ARMÍNIA PARISE FONSECA**” área pública situada entre as ruas João Chiaramonte e Victório Comparoni, no loteamento Vale Azul I – Fase 2 (Bairro Vale Azul).”*”

**II** – Na parte normativa:

“*Art. 1º. É denominada “**Praça CASAL FONSECA – ARCIDES BARDI DA FONSECA e ARMÍNIA PARISE FONSECA**” a área pública situada entre as ruas João Chiaramonte e Victório Comparoni, situada no loteamento Vale Azul I – Fase 2, no Bairro Vale Azul, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.*”

**III** – o croqui integrante da Lei nº 9.833/2022 é substituído pelo constante do Anexo desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 26 de 22 de maio de 2023, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada na **Imprensa Oficial do Município, em 24 de maio de 2023, Edição nº 5273**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, **REGINA MARIA TOCHIO DE ANTONIO**, CPF nº 277.506.518-02, código funcional nº 3364501 e a íntima a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede deste Órgão (Expediente da Procuradoria Judicial no Paço Municipal de Jundiaí localizado na Avenida Liberdade, s/n, 7º andar, ala norte, Jardim Botânico, Jundiaí-SP CEP 13214-900), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo SEI nº 4987/2023

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

Ricardo Yudi Sekine – Presidente

**PORTARIA UGNJC Nº 43, DE 12 DE JULHO DE 2023**

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI DAE.00006412/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar a partir de 22 de julho de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da 5ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 26, de 22 de maio de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL Nº377, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo **7.944-8/2020**.

**FAZ SABER** que, conforme revisão elaborada pela Divisão de Cargos e Salários, o servidor abaixo nomeado foi considerado apto à progressão, referente ao período de **MAIO DE 2019**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 2 de abril de 2013:

Cadastro Nome

5581.01 VALDETE PEREIRA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 1007, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Reconhece a designação da servidora KATHIA ANZELOTTI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, ao cargo de Diretor do Departamento de Cerimonial, símbolo “DAC-03”, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento do titular CARLOS

**GESTÃO DE PESSOAS**

TADEU MANTOVANI, em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1316/2022, no que couber, conforme consta no Processo SEI PMJ.0022941/2023.

**PORTARIA N.º 1008, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Resolve designar a servidora ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, atribuindo-lhe "FC-02", junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o afastamento da titular GISLENE DE PAIVA, em licença saúde, no período de 07 de julho de 2023 a 24 de outubro de 2023, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020793/2023.

**PORTARIA N.º 1009, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Resolve conceder à servidora REJANE CANALLI VALENTINI, Professor de Educação BÁSICA I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 20 de julho de 2023 a 19 de agosto de 2023, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0018938/2023.

**PORTARIA N.º 1010, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Reconhece a licença saúde, concedida a servidora LUCIA ALVES TEODORO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2023 conforme consta no Processo SEI PMJ.0020342/2023.

**PORTARIA N.º 1011, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Reconhece a licença saúde, concedida a servidora TELMA REGINA DE LIMA, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023 conforme consta no Processo SEI PMJ.0020346/2023.

**PORTARIA N.º 1012, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, nos termos do art. 69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO SEI	NOME	CARGO	PERÍODO
PMJ.0020339/2023	C A R O L I N A BALLARINI ZETUN	Médica Veterinária	90 dias, retroagindo a 23/06/2023.
PMJ.0021090/2023	NIVALDO MESSIAS ROTONDO	Pedreiro	60 dias, retroagindo a 27/06/2023.
PMJ.0020700/2023	KELLY CRISTINA HONORATO ILIDIO	Educador Infantil	60 dias, retroagindo a 27/06/2023.
PMJ.0020735/2023	GISLENE DE PAIVA	Assistente de Administração	120 dias, retroagindo a 29/06/2023.
PMJ.0021122/2023	DENISE PERROUD AMARAL	Assistente Social	90 dias, retroagindo a 29/06/2023.
PMJ.0021473/2023	KELLY DELGADO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I	90 dias, retroagindo a 30/06/2023.
PMJ.0019914/2023	ANDREA TREVIZAN	Professor de Educação Básica I	45 dias, retroagindo a 30/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão Adjunta de Gestão de Pessoas, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**PORTARIA N.º 1013, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

Resolve autorizar o retorno da cessão, concedida à servidora ROSA

ELIZABETH FRANCO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiá, nos termos do Convênio nº 006/2002, que entre si celebram o Município de Jundiá e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiá, retroagindo a 11 de julho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011267/2021.

**PORTARIA N.º 1014, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Exonera a pedido, o servidor FERNANDO JOSE CONSENTINO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 13 de julho de 2023.

**PORTARIA N.º 1015, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Resolve designar a servidora APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, prestando serviços junto ao Poupatempo, nos termos da Lei nº 6993, de 21/12/2007 e Lei nº 7106, de 25/07/2008, atribuindo-lhe gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0023344/2023.

**DAPES/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****EDITAL N.º 376 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e suas alterações, que trata da apresentação e atualização da Declaração de Bens de todos os agentes públicos;

**FAZ SABER** que, nos termos do Decreto nº 31.120/2022, os servidores, abaixo relacionados, estão pendentes da entrega e/ou atualização da declaração de bens, conforme descrito:

**ANO 2023**

Código	Nome
1098701	ADALTO CATREKO GAIA
2619901	ALLISSON MARCONNI RUFINO DE SOUSA
2526701	ANDERSON LUIS DE ARAUJO
1917101	ANDRE GUSTAVO FRANCO DE MORAES
932101	ANDREA DENISE DO PRADO
2085201	ANGELA CRISTINA DE MORAIS
1839501	CARLINO SILVA DOS SANTOS
808001	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
1087201	CATIA CECILIA BRAGANCA OLIVEIRA
77806	CLAUDIA MARIA SCAF MASCHIETTO
2425601	CLEBER GONCALVES BOCARDI
2789901	DANIEL BARONI
224901	DANIEL BUENO DA SILVEIRA
3198009	DANIELE CRISTINA EVANGELISTA CINTRA
2204801	DJALMA BENEDITO DOS SANTOS
163306	EDMILSON DA SILVA AZEVEDO
822401	EDSON RODRIGUES DE CASTRO
2983901	EDUARDO ELIAS DE MELO
2416601	EDUARDO MICHELOTTI FILHO
2384701	ELIZANDRA ROSADO CONCEIÇÃO
2621301	EMERSON RODRIGO PAVAM
2426101	EVANDRO FELIPE MADUREIRA
378501	EVANDRO MENDES
1510001	FABIANA BARRETE DE ALCANTARA
3314701	FABIANE CRISTINE TESTA VIEIRA
3358901	FILIPE ALEXANDRE FRANCO DE ARAUJO



**GESTÃO DE PESSOAS**

2123201	GABRIEL DA SILVA
1859901	GISLAINE MICHELETTI
3031001	GUSTAVO HENRIQUE GOMES BRANDAO
256101	HERCULES DE FIGUEIREDO VERZI
3378919	IRENE VIEIRA TAVARES
2406501	IRINEIDE APARECIDA DA CRUZ SILVA
3315101	JACKSON SOARES DE HOLANDA
583801	JOACI DE MEDEIROS
3345801	JOAO CARLOS FALONE NUNES
845001	JOAO EGIDIO GOMES
905201	JOAO MIGUEL ALVES
1509701	JONAS ZULPO
705601	JOSE HUMBERTO RAMOS
3233309	JOSE MURILO DE ALMEIDA
1517015	JUSSARA VALERIA TOMARCHIO VIDAL
2795101	KAREN ELOISE DE ANDRADE FORNER
3144109	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA X VITORIO
1094001	LAERCIO RODRIGUES DE CASTRO
1289501	LAERTE MARRA
1510301	LAUDO SPIANDORIN
154605	LEINAR MASSAGARDI
870601	LUIZ CARLOS PINTO
1738501	LUIZ HENRIQUE FERREIRA
3373002	MARCELA GOMES FREIRES
919801	MARCELA KNOX DA VEIGA
3413302	MARCIA APARECIDA MARCIANO CUSTODIO
2167501	MARCIEL RODRIGO XAVIER
3424502	MARCIO MARTINS MOURA
2577601	MARCIO PEREIRA BARROSO JACOB
2080201	MARCO ALESSANDRO TALLONI FERRARI
469401	MARCOS MARQUES DE NOVAES
1353901	MARIA APARECIDA BERTOLINI
1112701	MARIA CAROLINA GOTARDO OLIVEIRA
122906	MARIA ELISABETE DOS SANTOS
2048101	MARIA HELENA NETO AFONSO PEREIRA
1101401	MARIA HELENA VANINI POLLI
122006	MARIA INES DA SILVA
1877301	MARIA SALETE DA SILVA
2413901	MARINEIA ROSIK ALEIXO
2807901	MARYLLIN LENSKYTE HABENSCHUS BRAGA
3413402	MATHEUS HONORATO CAMILO
148406	ITSUNOBU USKI
2011901	NILSON STRINGUETTI
379601	NORIVALDO BARQUIERI
2377501	PALOMA APARECIDA SOARES
2520901	PATRICIA FERREIRA VALERIO
1325401	PAULA HELENA CORTINA ROMANI
1351801	PAULO CESAR FERNANDES COELHO
2186501	PAULO ROBERTO HENRIQUE
2388401	PENHA MARISE GOTARDO VIEIRA
2391101	PRISCILA LOMBARDI
145506	REGINA BETONI KURUNZI TRINCA

1446101	RENATA POLITI FERREIRA
376401	RITA ISABEL DOS SANTOS
2249501	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA
3302101	SILVIO APARECIDO DE FREITAS
1324501	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA LONGUI
1811201	SOLANGE ELENA PEREIRA DA SILVA
3104101	SUELEN DE CAMPOS SOARES
2391501	TADEU REZENDE DAVID
3438102	THIAGO MIRANDA PINHEIRO
205306	VALERIA FERNANDES DE OLIVEIRA
214501	VANDERCI ALVES DE SOUZA
1794801	VANDERLEI DOMINGOS
2346201	VANESSA CELLIS MARTINEZ MOURA RODRIGUES
2011501	VANIA REGINA LIMA SILVA
2074501	VERA LUCIA PAIVA EUFRASIO
3148209	VITORIO ANGELO DURIGATI

Os servidores ficam convocados a entrar em contato através do e-mail **recadastraservidor@jundiai.sp.gov.br** para regularizar a situação. O servidor que não efetuar a apresentação/atualização da declaração de bens ficará sujeito às penalidades previstas no § 3º, artigo 13, da Lei n.º 8.429/1992.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO DE ADESÃO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 56/2023, celebrado entre a UNIÃO, via MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.  
PROCESSO SEI: 21761/2023  
OBJETO: Adesão à Rede de Parcerias.  
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.  
ASSINATURA: 12/07/2023

**DAE****MODO DE DISPUTA FECHADO nº 04/2023**

Edital de 05/07/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para remanejamento de rede de água diâmetro 300mm, na avenida Gumercindo Barranqueiros JUNDIAÍ/SP). TIPO: Maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 08/08/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 13 de julho de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI**  
Lei Municipal nº 8.129/2013  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	33.552,66	194.073,86	150.000,00	44.073,86
1741.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	126.200,00	189.963,94	347.000,00	(157.036,06)
1791.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	10.695,66	1.000,00	9.695,66
1999.99.21.01.01.007 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>159.752,66</b>	<b>394.733,46</b>	<b>500.000,00</b>	<b>(105.266,54)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL</b>						
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	521.317,55	-	221.317,55	300.000,00	-	221.317,55
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	150.000,00	-	98.595,67	51.404,33	9.744,00	39.694,00
<b>SOMA</b>	<b>721.317,55</b>	<b>-</b>	<b>319.913,22</b>	<b>401.404,33</b>	<b>9.744,00</b>	<b>261.011,55</b>

**Restos a Pagar**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	18.725,00
<b>SOMA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18.725,00</b>

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 99.799,34

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 3.073.920,26

Saldo Atual R\$ **3.173.719,60**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT**  
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	72.091,37	402.535,07	10.000,00	392.535,07
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	9.369,41	44.577,59	14.000,00	30.577,59
1911.01.03.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	8.903,63	145.468,70	3.000,00	142.468,70
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	3.639,79	36.683,17	3.000,00	33.683,17
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2990.99.01.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	8.008,44	71.108,59	10.000,00	61.108,59
2990.99.01.01.01.008 - Pagto em Pecunia/EUC/Lei 8683/16-Art.227/FMDT	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>102.012,64</b>	<b>700.373,12</b>	<b>50.000,00</b>	<b>650.373,12</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente</b>						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização e Combate ao Surgimento de Novos Parcelamentos I						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

BB conta corrente nº 70.855-0	Bco. 1000	Saldo Atual	R\$	-
BB conta aplicação RF Simp Solidez nº 70.855-0	Bco. 1001	Saldo Atual	R\$	-
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0	Bco. 1001	Saldo Atual	R\$	6.892.032,27
				<b>6.892.032,27</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Lei Municipal nº 8.566/2015  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
<b>1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial</b>				
1321.01.01.01.01.038 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	2.958,90	16.887,21	3.000,00	13.887,21
<b>1741.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas</b>				
1741.99.01.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	6,36	631,36	3.000,00	(2.368,64)
<b>1791.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas</b>				
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	664,56	9.531,67	19.000,00	(9.468,33)
<b>SOMA</b>	<b>3.629,82</b>	<b>27.050,24</b>	<b>25.000,00</b>	<b>2.050,24</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS</b>						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	21.000,00	2.461,00	4.489,16	16.510,84	-	-
<b>SOMA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>2.461,00</b>	<b>4.489,16</b>	<b>20.510,84</b>	<b>-</b>	<b>1.569,20</b>

CEF conta corrente nº 006.000093-8	bco.935	Saldo Atual	R\$	-
CEF conta aplicação nº 006.000093-8	bco.936	Saldo Atual	R\$	352.421,39
		Saldo Atual	R\$	<b>352.421,39</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO**  
**Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	382,93	2.283,75	89.000,00	(86.716,25)
1321.01.01.01.01.097 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	211,26	355,04	-	355,04
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada Fundo Mun. Agronegócio	1.325,53	14.283,82	-	14.283,82
	<b>1.919,72</b>	<b>16.922,61</b>	<b>89.000,00</b>	<b>(72.077,39)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo</b>						
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	15.000,00	-	-	15.000,00		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>89.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>89.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242) Saldo Atual R\$ -  
 Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243) Saldo Atual R\$ 27.545,61  
 Saldo Atual R\$ **27.545,61**

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>SOMA</b>					-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**  
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	32.000,00	68.000,00	129.000,00	(61.000,00)
1321.01.01.01.01.035 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	1.967,10	11.001,44	3.000,00	8.001,44
1741.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	3.777,46	9.000,00	(5.222,54)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1990.99.99.00.00.000 - Outras Receitas				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	5,00	18,00	9.000,00	(8.982,00)
<b>SOMA</b>	<b>33.972,10</b>	<b>82.796,90</b>	<b>152.000,00</b>	<b>(69.203,10)</b>

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo</b>						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	1.360,00	7.640,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	-	12.921,96	33.078,04	-	12.921,96
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>152.000,00</b>	<b>-</b>	<b>14.281,96</b>	<b>137.718,04</b>	<b>-</b>	<b>12.921,96</b>

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA</b>						

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910  
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -  
Saldo Atual R\$ 253.991,54  
Saldo Atual R\$ 253.991,54

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.01.01.01.03.075 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	9.573,21	38.898,00	10.000,00	28.898,00
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	74.458,58	480.686,78	592.000,00	(111.313,22)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	21.187,33	-	21.187,33
<b>SOMA</b>	<b>84.031,79</b>	<b>540.772,11</b>	<b>602.000,00</b>	<b>(61.227,89)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde</b>						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	119.700,00	-	11.399,65	108.300,35	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	508.760,90	7.523,76	209.657,09	299.103,81	14.999,33	76.343,67
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	89.400,00	10.105,86	29.779,56	59.620,44	859,45	2.601,48
<b>SOMA</b>	<b>717.860,90</b>	<b>17.629,62</b>	<b>250.836,30</b>	<b>467.024,60</b>	<b>15.858,78</b>	<b>78.945,15</b>

DESPESA - RESTOS A PAGAR	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde</b>						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	11.122,54
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	22.698,25
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>33.820,79</b>

BB conta corrente nº 72.738-5	Bco. 1072	Saldo Atual	R\$	-
BB conta corrente BB RF Simp.Solidez nº 72.738-5	Bco. 1073	Saldo Atual	R\$	-
BB conta corrente RF SD Super nº 72.738-5	Bco. 1073	Saldo Atual	R\$	896.735,59
				<b>896.735,59</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causis  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO  
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	248.840,02	1.494.596,86	3.300.000,00	(1.805.403,14)
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.795.424,18	114.848.842,32	286.573.000,00	(171.724.157,68)
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
<b>SOMA</b>	<b>15.044.264,20</b>	<b>116.343.439,18</b>	<b>289.883.000,00</b>	<b>(173.539.560,82)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
<b>13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO</b>								
<b>012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental</b>								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.580.000,00	-	2.580.000,00	-	-	2.580.000,00	-	2.580.000,00
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.576.196,08	-	1.576.196,08	-	-	1.576.196,08	-	1.576.196,08
<b>012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche</b>								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.630.010,00	-	1.630.010,00	-	-	1.630.010,00	-	1.630.010,00
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.004.502,01	-	1.004.502,01	-	-	1.004.502,01	-	1.004.502,01
<b>012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola</b>								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.057.546,37	-	1.057.546,37	-	-	1.057.546,37	-	1.057.546,37
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	609.645,51	-	609.645,51	-	-	609.645,51	-	609.645,51
<b>012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos</b>								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
<b>012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental</b>								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.115.000,00	2.864,36	34.577,14	6.080.422,86	2.864,36	34.577,14	3.628,27	34.309,50
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	140.590.000,00	10.004.039,08	50.698.952,50	89.891.047,50	10.126.714,47	50.698.952,50	10.126.714,47	50.698.952,50
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	822.000,00	23.925,37	167.934,97	654.065,03	23.932,02	167.934,97	23.932,02	167.934,97
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	42.762.000,00	3.057.803,54	16.835.203,39	25.926.796,61	3.057.803,54	16.835.203,39	2.765.225,02	13.777.399,85
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.368.000,00	451.902,00	2.379.344,00	4.988.656,00	451.902,00	2.379.344,00	451.902,00	2.379.344,00
<b>012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado</b>								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.000,00	-	-	393.000,00	-	-	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.200.000,00	277.410,08	1.391.058,24	1.808.941,76	277.410,08	1.391.058,24	277.410,08	1.391.058,24
<b>012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação</b>								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
<b>012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental</b>								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
<b>012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I</b>								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	-



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**  
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
<b>012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II</b>								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.465.000,00	-	21.304,29	1.443.695,71	-	21.304,29	-	21.304,29
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	63.649.000,00	4.522.130,11	23.165.782,24	40.483.217,76	4.570.327,44	23.165.782,24	4.570.327,44	23.165.782,24
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	256.000,00	12.183,57	85.619,19	170.380,81	12.190,01	85.619,19	12.190,01	85.619,19
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.023.000,00	1.426.737,51	7.914.320,18	12.108.679,82	1.426.737,51	7.914.320,18	1.290.208,08	6.487.582,67
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.218.000,00	207.636,00	1.088.120,00	2.129.880,00	207.636,00	1.088.120,00	207.636,00	1.088.120,00
<b>012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I</b>								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
<b>012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II</b>								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>298.340.899,97</b>	<b>19.986.631,62</b>	<b>112.240.116,11</b>	<b>186.100.783,86</b>	<b>20.157.517,43</b>	<b>112.240.116,11</b>	<b>19.729.173,39</b>	<b>107.755.307,42</b>

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.234,50
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	5.857,88
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - bco. 1044	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciad - nº 71.571-9 - bco. 1045	R\$	7.719,40
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - bco. 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	1.384.732,89
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$	15.904.244,03
<b>Saldo Atual</b>	<b>R\$</b>	<b>17.303.788,70</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus  
Chefe da Divisão de Contabilidade





**GOVERNO E FINANÇAS**



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO  
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

DESPESA	Restos a Pagar					
	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental</b>						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	33.020,44
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	5.522.176,93
<b>012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado</b>						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	255.172,57
<b>012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche</b>						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
<b>012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola</b>						
3190.0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	9.746,94
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.584.872,84
<b>SOMA</b>	-	-	-	-	-	<b>8.404.989,72</b>

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.234,50
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	5.857,88
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - bco. 1044	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direciad - nº 71.571-9 - bco. 1045	R\$	7.719,40
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - bco. 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	1.384.732,89
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$	15.904.244,03
<b>Saldo Atual</b>	<b>R\$</b>	<b>17.303.788,70</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus  
Chefe da Divisão de Contabilidade



**GOVERNO E FINANÇAS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP  
LC nº 988/2014  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2023**

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.266.017,09	19.192.943,40	33.267.000,00	(14.074.056,60)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	250.429,28	1.354.283,99	1.500.000,00	(145.716,01)
<b>SOMA</b>	<b>3.516.446,37</b>	<b>20.547.227,39</b>	<b>34.767.000,00</b>	<b>(14.219.772,61)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	11.857.968,30	-	7.620.662,33	4.237.305,97	393.838,46	3.132.088,12
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	475.914,45	-	-	475.914,45	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	26.938.600,00	-	25.250.705,50	1.687.894,50	2.064.587,98	10.786.612,19
1001.015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	500.000,00	-	12.423,28	32.201,47
<b>SOMA</b>	<b>39.782.482,75</b>	<b>-</b>	<b>33.371.367,83</b>	<b>6.411.114,92</b>	<b>2.470.849,72</b>	<b>13.950.901,78</b>

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.621.749,08
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	48.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.213.604,40
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	41.241,41
<b>SOMA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.924.594,89</b>

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	2.895.149,03
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	20.461.527,83
		<b>23.356.676,96</b>

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho  
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causse  
Chefe da Divisão de Contabilidade

**GOVERNO E FINANÇAS****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 18/2023**

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
39.434-4/2019	CESTAROLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
39.434-4/2019	ROYAL GARDEN JUNDIAI SPE LTDA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 12 de julho de 2023

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO  
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**IPREJUN****DESPACHO DIRETOR PRESIDENTE****TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – PROCESSO SEI PJ.00557/2022**

Considerando a sessão pública realizada no dia 19 de junho de 2023 e posteriores diligências, que levaram a Comissão de Licitações do IPREJUN à habilitação das licitantes Racional Forros e Brises Comércio e Serviços Ltda e RW Engenharia Ltda na Tomada de Preços nº 01/2023, bem como a desclassificação da empresa Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda por apresentar documento (proposta de preços) de outra etapa do certame na fase de habilitação, e pela inabilitação da empresa Trebelle Soluções em Envidramento Ltda pela não apresentação dos documentos previstos nos itens 4.1 e 4.2 do edital;

Considerando os recursos interpostos pela empresa RW Engenharia Ltda em relação à habilitação da empresa Racional Forros e Brises Comércio e Serviços Ltda, bem como o recurso da empresa Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda contra sua própria desclassificação; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa Racional Forros e Brises Comércio e Serviços Ltda em relação ao recurso da empresa RW Engenharia Ltda;

Considerando o Parecer da Procuradora Jurídica do IPREJUN, opinando pelo desprovisionamento dos recursos apresentados pelas empresas RW Engenharia Ltda e Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda; Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, acato o Parecer Jurídico apresentado e a decisão da Comissão de Licitações e delibero:

-Pelo desprovisionamento dos recursos apresentados pelas empresas RW Engenharia Ltda e Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda, mantendo a desclassificação da empresa Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda, e a inabilitação da empresa Trebelle Soluções em Envidramento Ltda;

-Pela permanência da habilitação e classificação das empresas Racional Forros e Brises Comércio e Serviços Ltda e RW Engenharia Ltda. Encaminha-se a Comissão de Licitação para ciência e prosseguimento.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

**DESPACHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – PROCESSO SEI IPJ.00557/2022**

Considerando o Parecer nº 0039502 da Procuradora Jurídica do IPREJUN, opinando pelo desprovisionamento dos recursos apresentados pelas empresas RW Engenharia Ltda e Kiir Indústria, Comércio e Construção Ltda;

Considerando o Despacho nº 0039517 do Diretor Presidente do IPREJUN, acatando o Parecer Jurídico bem como a decisão da Comissão de Licitação;

Fica agendada a reabertura da Sessão Pública da Tomada de Preços nº 01/2023 para o dia 19 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sede do IPREJUN - Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 - Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP.

ANGIE DE ARAUJO  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo SEI nº:** EGP.0000039/2023

**Empenho nº:** 073/2023

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

**Contratada:** LARISSA CRAIS RODRIGUES 45540563840

**CNPJ:** 46.957.022/0001-45

**Objeto:** Aquisição de 12 (doze) camisetas personalizadas com o Logotipo da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, para uso nos eventos da escola em geral.

**Valor:** R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo SEI nº:** EGP.0000041/2023

**Empenho nº:** 062/2023

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

**Contratada:** FDF SISTEMAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - M.E

**CNPJ:** 22.636.804/0001-14

**Objeto:** Confeção de crachás e cordões personalizados para servidores com o logotipo da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, para uso nos eventos em geral, especialmente no encontro “Conexidades” ocorrido nos últimos dia 13 à 17 de junho de 2023.

**Valor:** R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo SEI nº:** EGP.0000041/2023

**Empenho nº:** 064/2023

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

**Contratada:** FIRST WEB GRAFICA E COM. VISUAL EIRELI ME

**CNPJ:** 26.480.969/0001-09

**Objeto:** Confeção de banner de identificação da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, para uso nos eventos em geral, especialmente no encontro “Conexidades” ocorrido nos últimos dia 13 à 17 de junho de 2023.

**Valor:** R\$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo SEI nº:** EGP.0000043/2023

**Empenho nº:** 085/2023

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

**Contratada:** DI BLASIO E CIA LTDA ME

**CNPJ:** 04.861.300/0001-16

**Objeto:** Compra de displays informativos para parede com cola auto adesiva para fixação, nas posições vertical e horizontal A4

**Valor:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo SEI nº:** EGP.0000043/2023

**Empenho nº:** 086/2023

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

**Contratada:** JANETE MARIA CHAVES BRANDÃO

**CNPJ:** 24.608.949/00001-37

**Objeto:** Compra de pilhas alcalinas AA para equipamentos eletro eletrônicos utilizados em eventos da EGP

**Valor:** R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 204, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de junho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 120 (cento e vinte) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por transgredir outras normas legais federais e estaduais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, evidenciado pelo arquivamento de prescrições (receitas e notificações de receita) de medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e antimicrobianos dispensados, sem realizar os devidos registros de escrituração de saída no sistema eletrônico da empresa (livro de registro específico informatizado), que possui interface com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), bem como sem realizar os devidos registros de escrituração de entrada de todas as notas fiscais de aquisição dos referidos produtos, e sem o adequado preenchimento dessas prescrições com os dados obrigatórios da dispensação, conforme o Auto de Infração nº 37/2023, lavrado em 12 de maio de 2023.

DROGARIA MILIANI & MILIANI LTDA

CNPJ: 23.478.096/0001-01

Endereço: Av. Clarice de Souza Almeida, nº 23 – sala 02 – Parque São Luiz – Jundiaí/SP

CEP: 13.216-730

PROCESSO Nº 3.359-7/2023-1

Jundiaí, 12 de julho de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 203, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso I e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 26 de junho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade Advertência nº 065/2023, pelo motivo, a saber:

por transgredir normas federais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, ao distribuir insumo farmacêutico com rótulo que contraria as normas legais e regulamentares, comercializando-o sem os padrões de identidade e segurança requeridos, ao indicar para uma determinada substância apenas o nome comercial registrado seguido de abreviaturas dos nomes popular e científico e sem identificação da planta/parte utilizada, tendo havido infração aos seguintes dispositivos legais: alíneas “c” e “d” do item 7.3.8. do Anexo Regulamento Técnico das Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos da Resolução RDC nº 204/2006 e alínea “f” do item 7.2.1. do ANEXO I do Regulamento Técnico que Institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (BPMF) da Resolução RDC nº 67/2007.

SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.015.477/0016-00

Endereço: Av. Francisco Roveri, 1.413 – bloco A Mod. A 05 – Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-541

PROCESSO Nº 3.496-7/2023-1

Jundiaí, 12 de julho de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL DVISAT N.º 205, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo

Sanitário, registrada na data de 07/07/2023.

Autuado: RJ - ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS S/S LTDA

CNPJ: 01.882.806/0001-13

Atividade: - Serviços de engenharia

CNAE: 71.12-0-00

Processo nº: PMJ.0012133/2023

Auto de Infração nº 1766 de 08/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Interdição nº 1017 de 08/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1018 de 06/06/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e XIX, 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1018 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 206, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/07/2023.

Empresa: E3M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 05.790.481/0003-61

Atividade: - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CNAE: 73.12-2-00

Processo nº: PMJ.0014327/2022

Auto de Infração nº 1670 de 25/08/2022

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 842 de 19/02/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 – inciso I, 110, 112 – inciso III, 118 – inciso III e 122 – incisos VII e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 35, itens 35.3.1, 35.3.2, 35.4.1 e 35.5.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 842, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epígrafado, bem como corrigido a condição de risco, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL VISA Nº 207, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III, e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 058/2023, em 20/06/2023, de Multa no valor de 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo a saber:

Por fazer funcionar serviço de interesse/assistência à saúde – Unidade de Terapia Intensiva Coronariana com quantitativo de recursos humanos inferior ao preconizado em legislação vigente para atendimento dos leitos existentes. Manter condições de limpeza precárias em áreas de apoio e mobiliário sem manutenção.

NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

CNPJ: 44.649.812/0016-14

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 885 – Centro – Jundiaí – SP

CEP:13201-905

Processo nº 3.498-3/2023-1

Jundiaí, 17 de julho de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

PORTARIA FMJ- 154/2023, de 12/07/2023

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 091/2019;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 016/2019, de 15/03/2019;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 016/2019, de 02/08/2019, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.599, 21/08/2019;  
4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR **LEONARD MARQUES FONSECA**, classificado em 35º lugar no concurso público, portador do R.G. nº 26.216.000-6-SSP/SP, CPF nº 173.782.958-41, PIS/PASEP nº 125.91451.26-7, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, na Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 12 de julho de 2023 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 9.871, de 30/11/2022, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do ensino médio completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.  
2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte três ( 12/07/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)**

Classificação	Nome	RG
37º lugar	<b>DIEGO DE CASTRO LIMA</b>	<b>9.800.225.835-9</b>

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três ( 13/07/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte três ( 12/07/2023 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA FMJ- 155/2023, de 13/07/2023

EDITAL UGPUMA nº29 de 11/07/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 091/2019;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 016/2019, de 15/03/2019;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 016/2019, de 02/08/2019, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.599, 21/08/2019;  
4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER AINDA QUE, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2023\_1638 cujo interessado é o Sr FERNANDO CARON PRADO, CPF 173.835.088-66, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua Dr. Roberto Schmidt, 260 - Portal da Primavera, Jundiá - SP, 13214-682, foi DEFERIDO quanto à supressão de 03 (três) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO2023/13060, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, classificado em 34º lugar no concurso público, portador do R.G. nº 39.442.074-3-SSP/SP, CPF nº 446.686.798-44, PIS/PASEP nº 145.89058.91-6, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, na Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 13 de julho de 2023 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 9.871, de 30/11/2022, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte três ( 13/07/2023 ).-

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte três ( 13/07/2023 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos catorze de julho de dois mil e vinte e três.

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo  
EDITAL FMJ- 016/2019

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**PLANEJAMENTO URBANO E  
MEIO AMBIENTE****UGPUMA/DFOSIP  
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO**

SINÉSIO SCARABELLO FILLO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o ESPÓLIO DE EVARISTO CARAVAZI E CAROLINA SOARES LIMA CARAVAZI, fica notificado (Auto Integrado – notificação e embargo da obra – AI 16456) com prazo de 20 dias (VINTE), a apresentar o alvará de execução que comprove o licenciamento de obra (Art. 55 e 77 da LC 606/2021) e fica a obra embargada, devendo permanecer paralisada, por infringir a Lei complementar 606/21 em seu artigo 55 ou seja: “Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia autorização do Município”, referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Marsala, 226- Jardim Bonfiglioli – Jundiaí - SP

ENG.º SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e  
Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 29/2023**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO BRASILEIRA	4359-5/2009
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
CAIO VINICIUS ORFANELLI DE CAMPOS E OUTRA	12372-0/2013
ARQº ANA PAULA VETTORI	
RODRIGO CARMINATTI PAVAN	2835-7/2018
ENGº AMÉRICO CHINCHILLA JUNIOR	
SERGIO GUIDO	32291-5/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO CIAS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, de Reajuste e de Rerratificação, que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 003/21. Objeto: Recebimento/ Tratamento e Disposição Final de Efluentes Líquidos Percolados (chorume). - PROCESSO CIAS Nº 013/21.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário  
CONTRATADA: SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/Unidade de Negócios Capivari/Jundiaí - RJ  
ASSINATURA: 14.06.2023 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 71.695,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, II, da Lei Federal 8.666/93.

**MOBILIDADE E TRANSPORTES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE  
12 DE JULHO DE 2023**

**ALOYSIO QUEIROZ**, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições, e em face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI PMJ.0014092/2022;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 9.594, de 16 de junho de 2021, que regulamenta as inscrições dos interessados para prestação do serviço de transporte de escolares e suas alterações;

**FAZ SABER** que serão expedidos novos Alvarás de Autorização para a exploração do serviço de transporte de escolares no Município, cuja concessão observará as regras estabelecidas neste Edital, conforme a regulamentação instituída por intermédio da Lei Municipal nº 9.594 de 16 de junho de 2021 e suas alterações.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição para os interessados dar-se-á no período de 17/07/2023 até 30/09/2023. Os interessados deverão realizar sua solicitação de inscrição através do site <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>, (Balcão do Empreendedor > Área do Empreendedor > Serviços > Inscrição Municipal - Abertura/Reabertura, aceitar os Termos e Condições e prosseguir).

**MOBILIDADE E TRANSPORTES**

1.2. Para obtenção da Autorização, o condutor interessado deverá atender às seguintes exigências:

I - Apresentar atestado negativo de antecedentes criminais, obtido através do site <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;

II - Ter 21 (vinte e um) anos de idade ou mais;

III - Ser habilitado na categoria D;

IV - Apresentar comprovante de aprovação em curso de especialização para condução de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

V - Apresentar atestado expedido por médico do trabalho que comprove a aptidão para o serviço;

VI - Fornecer foto recente digitalizada 3x4;

VII - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) meses;

VIII - Apresentar no ato da autorização e da renovação a lista das escolas e bairros atendidos;

IX - Comprovante de residência em nome do interessado.

1.3. Será procedida uma análise prévia dos documentos exigidos acima, apresentados pelos interessados e somente aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos no item 1.2 deste Edital e forem considerados aptos poderão se habilitar para a obtenção do Alvará de Autorização.

## **2. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO EXIBIDA E DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Para a obtenção do Alvará de Autorização o contemplado deverá preencher os requisitos

estabelecidos na Lei 9.594 de 16 de junho de 2021, suas alterações e disposto neste Edital;

2.2. O inscrito deverá apresentar documento do veículo, em seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão de autorização, juntando o comprovante de vistoria técnica .

2.3. Após conclusão do processo de cadastro, o autorizado deverá preencher eletronicamente declaração de consentimento para fins de divulgação de dados para publicidade no site da prefeitura do município.

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Será outorgado um único Alvará de Autorização ao motorista profissional autônomo, proprietário de um único veículo, apreciado no presente concurso público;

3.2. Os interessados poderão impugnar ou recorrer aos atos, ou decisões proferidas neste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua ciência, cabendo ao Gestor da UGMT decidir sobre o assunto.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**LESLIE LITANO TEALDI  
NASCIMENTO**

Diretor do Departamento de Transporte  
Público

**Aloysio Queiroz**

Gestor da Unidade de Mobilidade e  
Transporte

**EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)**

Processo nº 21.101-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. João Fernandes Neto à servidora municipal, Sra. Adriana Pereira de Oliveira Nogueira pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26/06/2023.

Processo nº 20.578-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Oscar Augusto Guelli ao servidor municipal, Sr. Wilson Roberto Vaz Pinto pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2023.

Processo nº 20.586-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos à servidora municipal, Sra. Simone Gonsalves Pereira pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2023.

Processo nº 20.577-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Aparecida Merino Elias ao servidor municipal, Sr. Antonio Castardo pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2023.

Processo nº 22.457-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Deputado Ranieri Mazzilli à servidora municipal, Sra. Ísis Silva de Souza pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/07/2023.

Processo nº 15.869-2/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho à servidora municipal, Sra. Gilzete Lopes Cabral pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/06/2023.

Processo nº 20.670-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Jânio da Silva Quadros à servidora municipal, Sra. Maria da Conceição de Souza Barbosa pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2023.

Processo nº 20.675-0/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese”, à servidora municipal Sra. Gislandia Miranda Nunes de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/07/2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 003/2023 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Proc. SEI PMJ.0018457/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 1º e 15 de agosto de 2023, receberá as propostas das empresas interessadas em participar da Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiaí - SP.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a participação na Feira Científico-Cultural a ser realizada no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. Tal obtenção visa enriquecer a experiência dos participantes da Feira Científico-Cultural, atendendo os critérios apresentados neste Edital, no item 4.6.1.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiaí - SP.

2.1.1. A montagem dos stands dos participantes desse Edital poderá ser realizada nos dias 14, 15 e 16 (à partir das 7h) e a desmontagem deverá ser realizada logo após a conclusão do evento no dia 16;

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Jundiaí não será responsável pelos itens utilizados na confecção dos stands antes e durante a realização do evento.

2.2. A participação no referido evento, visa receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, serviços inovadores em educação e experiências interativas que proporcionem o desenvolvimento da aprendizagem e da curiosidade dos estudantes, relacionados ao currículo Jundiaense ou com as temáticas presentes no item 2.2.1., sendo proibida a comercialização ou a divulgação de bens e serviços aos participantes.

2.2.1. São temas da Feira Científico-Cultural de 2023: jogos matemáticos; saúde emocional; linguagens artísticas; experimentos científicos;

linguagens tecnológicas (não haverá disponibilização de internet); leitura; empreendedorismo e educação financeira; primeiríssima infância; alimentação saudável e nutrição; educação ambiental.

**3. PROPOSTA**

3.1. As propostas deverão ser entregues exclusivamente por e-mail, entre os dias 1º e 15 de agosto de 2023, pelo do endereço eletrônico [smepmj@jundiai.sp.gov.br](mailto:smepmj@jundiai.sp.gov.br), aos cuidados de Tânia Cristiane Fonte Basso.

3.2. A proposta entregue deverá ser assinada digitalmente, sendo aceita a assinatura do sistema GOV.BR, contendo os documentos exigidos no item 3.3. e os requisitos da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado da doação;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Cronograma de execução do objeto, incluindo montagem, participação e desmontagem do espaço, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

3.3. No mesmo e-mail, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovadas por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Federal, sendo essa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar desse procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado;

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras ou que celebrem termos de parcerias do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo



**EDUCAÇÃO**

Anexo 1 desse Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar, necessariamente, aos itens dispostos nesse Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Adauto Douglas Parre, Adriana Faccioni e Aline de Oliveira Tsun, designados por meio da **PORTARIA UGE/GG Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2023**.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros participantes, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.5. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.5.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em serviços inovadores em educação e experiências interativas realizadas na Feira Científico-Cultural que atendam aos requisitos item 2.2. e 2.2.1., e também aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento de conteúdos para estudantes, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Alinhamento com a ótica do Desemparedamento da Escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências;
- Ênfase no protagonismo dos estudantes;
- Ênfase em atividades interativas com os participantes.

4.5.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nessa Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6. Método de seleção por pontuação:

4.6.1. Critérios de pontuação na participação da Feira Científico-Cultural:

	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
• A proposta atende os requisitos do presente edital	Atribuir 5 pontos - proposta habilitada	Atribuir 3 pontos - proposta habilitada	Atribuir 0 pontos - proposta inabilitada

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. Compete ao participante, sem ônus financeiro para o Município:

- 5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
- 5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução da proposta;
- 5.1.3. Planejar e executar a participação no evento;
- 5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto dessa Convocação;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

- 5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo participante como forma de exploração publicitária da logomarca;
- 5.2.2. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido. Bem como os locais para reuniões;
- 5.2.3. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o participante;
- 5.2.4. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução das atividades realizadas, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu

desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) participante(s) selecionado(s).

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: [smepmj@jundiai.sp.gov.br](mailto:smepmj@jundiai.sp.gov.br).

6.2. Casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

**7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

7.4. As decisões da Comissão de Seleção serão irrecuráveis.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

**Anexo 1**

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

1. Informações gerais:

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para a Feira Científico-Cultural.

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

2. Justificativa de interesse público:

**EDUCAÇÃO**

A educação escolar é um direito fundamental que objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e para construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Para atender às necessidades educacionais da sociedade contemporânea, os referenciais legais apontam para a essencialidade de ideias inovadoras e inclusivas, com questões que visem aprender, ensinar, promover redes de aprendizagem colaborativa com conteúdos para a vida e que favoreçam o conhecimento histórico e cultural. Nesta perspectiva, preconiza-se um sistema educacional que invista nos avanços quanto à comunicação, a criatividade, a criticidade, a participação efetiva, a resolução de problemas, a colaboração, o diálogo com a natureza e com as várias expressões artísticas, além da promoção da saúde, tendo como finalidade a formação integral dos educandos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define o “conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver” (BRASIL, 2018, p.7), em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), baseia-se nos princípios éticos, políticos e estéticos, que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

As dez competências gerais, definidas na BNCC, que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, conhecimentos para solucionar as questões complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania demandam a busca de conceitos, espaços e formas, que possibilitem fazer as relações das áreas, por meio de projetos com potencial criativo e tecnológicos. Em acordo com as competências gerais, ressaltam-se (BRASIL, 2018, p.18):

2- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

5- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

10- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. À vista disso, são competências essenciais à formação para o desenvolvimento humano e para o exercício do pensamento científico como forma de promover a formulação de hipóteses e a busca de estratégias na resolução de problemas. Desta maneira, promove o uso de diferentes linguagens – multimodal, matemática, científica e tecnológica – para expressar, partilhar ideias e informações em diferentes contextos, promovendo o uso de tecnologias digitais na produção e disseminação de conhecimentos e de soluções pela educação escolar.

O Currículo Jundiáense (JUNDIÁ, 2019), que teve como pressuposto, entre outras, as leis citadas neste texto, contribui para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos ao longo da vida. As ações que o currículo propõe são focadas na premissa da continuidade e não fragmentação entre os segmentos e as aprendizagens, construindo um projeto educacional que dialoga com a sociedade e que possibilita aprendizagens significativas e relevantes, com conteúdos essenciais para a vida. A perspectiva do Currículo Jundiáense assume a prática do educador como responsável, intelectual dotado de respaldo técnico, científico e cultural inerentes à sua formação e atuação no trabalho.

Considerando o exposto, é preciso oferecer à sociedade uma educação com potencial cada vez mais inovador, preocupada em elaborar projetos e planos que incentivem a (trans)formação de comportamento dos envolvidos com a proposta educacional, tornando-os potentes em suas ideias, palavras e atitudes, com ações impactam a vida individual e coletiva.

Nesse sentido, a presente Convocação Pública tem como foco estabelecer parcerias para a participação na Feira Científico-Cultural, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, serviços inovadores em educação e experiências interativas que proporcionem o desenvolvimento da aprendizagem e da curiosidade dos estudantes, relacionados ao currículo Jundiáense ou com as temáticas presentes no item 2.2.1., sendo proibida a comercialização ou a divulgação de bens e serviços aos participantes. São temas da Feira Científico-Cultural de 2023: jogos matemáticos; saúde emocional; linguagens artísticas; experimentos científicos; linguagens tecnológicas (não haverá

desenvolvimento de internet); leitura; empreendedorismo e educação financeira; primeiríssima infância; alimentação saudável e nutrição; educação ambiental.

3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

3.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em serviços inovadores em educação e experiências interativas realizadas na Feira Científico-Cultural que atendam aos requisitos item 2.2. e 2.2.1., e também aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento de conteúdos para estudantes, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Alinhamento com a ótica do Desemparedamento da Escola, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências;
- Ênfase no protagonismo dos estudantes;
- Ênfase em atividades interativas com os participantes.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nessa Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. Critérios de pontuação na participação da Feira Científico-Cultural:

	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
• A proposta atende os requisitos do presente edital	Atribuir 5 pontos - proposta habilitada	Atribuir 3 pontos - proposta habilitada	Atribuir 0 pontos - proposta inabilitada

4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

1. Reuniões de alinhamento com a UGE com o participante;
2. Montagem do stand;
3. Participação na Feira Científico Cultural;
4. Desmontagem do stand;
5. Avaliação geral do projeto após a execução e ao final deste.

5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:

- a) O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades;
- b) O uso do Patrocínio será permitido em após análise e aprovação do Município;
- c) O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais;
- d) Não haverá despesas a cargo do Município com o Patrocínio.

**ANEXO 2**

TERMO DE PATROCÍNIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_.

Processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Edital de Convocação Pública n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OMUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/



## EDUCAÇÃO

RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado na Edição nº \_\_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 003/2023, para a Feira Científico-Cultural a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, das 10h às 16h, no Mundo das Crianças, Rod. João Cereser, Pista Sul - Km 64, Pinheirinho, Jundiaí - SP.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

#### II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

- Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação, inclusive que tenha link disponível em sites;
- Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação;
- Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais;
- Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 60 (sessenta) dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**EDUCAÇÃO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2023.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques  
Gestora da Unidade de Educação

Presidente ou Procurador da \_\_\_\_\_

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**PORTARIA UGE/GG Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2023**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo Proc. SEI PMJ.0018457/2023.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, ADAUTO DOUGLAS PARRE, ADRIANA FACCIONI e ALINE DE OLIVEIRA TSUN, **lotados na** Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de seleção das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública UGE/GG Nº 003/2023 para Obtenção de Patrocínio na Área da Educação - SEI PMJ.0018457/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí, aos 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte três.

**CULTURA****ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO ESPAÇO EXPRESSA**

Comitê de Gestão Integrada Espaço Expressa - LEI N.º 9.883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, compareceram seus membros natos e indicados, à Sala de Situação\* no Paço Municipal, para realização de reunião ordinária. Ausentes e sem justificativa os representantes do Poupatempo, justificada a ausência da UGADS.

A reunião foi presidida pelo sr. William Roberto Soares Paixão, acompanhado do seu vice-presidente Tales Victor Calegari, e secretariada pelo sr. Elizeu Marcos Franco, secretário geral.

Foi lida a ata da reunião anterior para recapitulação dos fatos e debates. Na sequência o Sr. Presidente iniciou a discussão dos itens da pauta:

Discussão acerca do andamento das demandas apresentadas na reunião ordinária de maio; foi informado acerca da conclusão do telhado do estacionamento, e da pintura de toda a estrutura, havendo a necessidade ainda da pintura das paredes e da troca dos vidros e pinturas da janela, e que está sendo providenciado o recurso para a execução desta segunda etapa. Pelo presidente ainda foi informado acerca das pinturas das vagas e demarcações, e do novo asfalto e entrada de veículos para o estacionamento, com a retirada das torres de transmissão e alargamento da via, e que haverá a conclusão do asfaltamento do acesso lateral para os ônibus. O plantio de árvores que será realizado dentro da área parque, e contemplando o item 2 da pauta; Apresentação do status das obras em andamento, além do que foi exposto, foi dito sobre a reforma e troca do telhado no andar superior de toda a parte administrativa da UGC, e que a fase da obra está com 50% do contratado. Quanto à discussão acerca das providências a serem tomadas referente ao início das obras de implantação do Parque Linear Frontal, foi informado aos presentes a aprovação do projeto junto ao IPHAN/Condephaat, e que em breve as obras terão início, momento em que ficam tomando ciência nesta data, os demais departamentos que realizarão a programação dos serviços. Foi discutida a apresentação das atividades de limpeza, recuperação e conservação do conjunto de edifícios, os quais necessitam da colaboração de todos os órgãos que ocupam o espaço expressa, consultado os presentes, todos se manifestaram no sentido de auxiliar e contribuir na manutenção e limpeza do espaço. Os novos membros foram apresentados e participaram da reunião, e as providências cabíveis para a formalização ficaram a cargo da Casa Civil. Pelo presidente foi apresentado o calendário de eventos que serão realizados pelo Espaço Expressa, ressaltando a importância das atividades como manifestação cultural, e plano de ocupação do local em acordo com as diretrizes estabelecidas. Sobre as próximas entregas, estão previstas, a Plataforma do trem turístico, o plantio das árvores e entrega do Parque, e o acesso viário da rua abolição já concluído, com a necessidade de se implantar e estudar uma forma de acesso diferenciado para a Fumas, conforme solicitado por seus representantes. Foi discutida a necessidade da revisão dos convênios e contratos de cessão do espaço, para que constem formalmente as obrigações e deveres dos novos ocupantes, e que o referido estudo e apresentação prévia ficará a cargo da Casa Civil. Levantamento das pendências referentes ao processo SEI 5624/2023 referente à alteração das placas de trânsito de acordo com nova denominação do Espaço EXPRESSA e diretrizes de relevância acerca do Espaço em relação às entidades pertencentes ao conjunto, foi solicitado pelo representante da UGMT, que seja efetuado um levantamento fotográfico, e que as placas serão alteradas e adequadas conforme as novas necessidades, atendendo assim, também um pedido da sra. Marcela Moro, do turismo, no que tange às cores a serem utilizadas nas placas, como lembrado por ela, no que diz respeito ao padrão internacional de sinalização para as placas de destino turístico, havendo a compatibilização entre placa de orientação turística e placa de orientação de destino, como dito pelo sr. Esdras, da UGMT. Definição de novos prazos para o andamento das atividades, ficou estipulado o mês de agosto para a conclusão. Pelo presidente, ainda foi informado investimentos de aproximadamente R\$ 390 mil, oriundos dos recursos conquistados por meio da Lei Paulo Gustavo (LPG), o Espaço Expressa (antigo Complexo Fepasa) terá uma sala de cinema para 100 lugares. Ainda não há previsão para recebimento do recurso e início das obras.

Nada mais a ser dito e discutido, foi lida e aprovada a ata, que seguirá para publicação na imprensa oficial do município.

**WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO**

Presidente do Comitê de Gestão Integrada

Espaço Expressa

**DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO - RETIFICAÇÃO DO ATO**

**CONCURSO Nº 06/2023 - Edital Nº 08/2023** para realização do "2 Festival de Música de Jundiaí 2023"

Processo Administrativo SEI Nº 7537/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta na Portaria nº 11, de 22 de março de 2023 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 21 de julho de 2023 - Edição 5288;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 5.3 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR os proponentes a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

PROONENTES QUE TIVERAM O PEDIDO DE RECURSO ACEITO	
PROONENTE	MÚSICA



**CULTURA**

Aloísio César Batista de Oliveira	num dia só
América Pereira da Rocha	Arrevoar
Ana Maria Ramalho Correia	PEIXE FRITO
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	O TEMPO
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	NO AR
Baltazar Bezerra	Morando em Cuzco
Baltazar Bezerra	Licença Poética
Bruno Kohl	AOS NOVOS VIVOS
Catia Luciene Pereira de Oliveira	Tem que ser agora
Catia Luciene Pereira de Oliveira	A promessa foi quebrada
Charles Vieira da Silva	A Tragédia do Beija Flor
CICERO AURELIO GRANGEIRO LIMA	Comunhão das raças
CICERO AURELIO GRANGEIRO LIMA	O Moleque e a Cidade
CÉSAR D'CARLO PRUDÊNCIO	MINHA FÃ Nº 1
CÉSAR D'CARLO PRUDÊNCIO	VOCÊ NÃO PODE TIRAR ISTO DE MIM
Edson Botelho Gonçalves	FORRÓ SEM TOM
Edson Botelho Gonçalves	PASSARELA
Eduardo Cândido da Costa Edu Costa	Manchete
Enilton da Conceição Santos	Golf Sapão
Felipe Ferreira De Oliveira	Rings Of Saturn
Fernanda Gonçalves de Aguiar	Simplemente
Fernanda Gonçalves de Aguiar	Escolhas
Gabriel Felipe Nanni	MEU SAMBA
Gabrielle de Souza pierro	é real
Guilherme Augusto Teixeira de Sousa	Volta ao Mundo
Guilson Nazareth Queiroz	Outros Modos de Vida
Guilson Nazareth Queiroz	Ser Um Pouco Mais Feliz
Heitor Rossi Alarcon	Hold me
Iliana Marques Mendonça	Menino da Praia
João Victor de Assis José	Me Namora
Jorge Joao Justino Nascimento	Abiã
Leonardo André de Oliveira Neto	A volta do retirante
Leonardo André de Oliveira Neto	O beija-flor
Mattheus de Oliveira Nunes	Feel It
Melina Belliero de Castro Siqueira	Há Esperança
Michael Douglas Gomes	Qualquer Direção
Michel Glauber Santos Silva	Passarinho
Natali da Silva Santos	Ser
Rafael Farias Pereira Martins	Chegada
Rafael Lopes Mendes	Brasileiros
Rafael Ribeiro da Silva	Pé de quê?
Renan Franklin Geraldo	Tempo e espaço
Renan Franklin Geraldo	Memória de peixe
Renato Pinheiro Palheta	A Pororoca Guitarrada
Renato Pinheiro Palheta	Curimatã Guitarrada
Roberto Carlos Ribeiro	Lantejoulas de prata
Roberto Carlos Ribeiro	Sementes brasileiras
ROBERTO DOS SANTOS	SAGRADA E AMBIGUA ESTRUTURA HUMANA
ROBERTO DOS SANTOS	TROVA DO VIOLEIRO CANSADO
Samuel Bueno da Silva	Manifesto do Bem
Sidinei Luiz Morassutti	Maria Fumaça
Sidinei Luiz Morassutti	Voo Nº 13.7770
SILAS HENRIQUE DA SILVA	POUCAS PALAVRAS
SILAS HENRIQUE DA SILVA	EM TODA A TRAJETÓRIA
SÉRGIO RAMOS DOS SANTOS	PARA CORALINA
SÉRGIO RAMOS DOS SANTOS	LUA DE PRATA
Willian Gonçalves Pereira	Arlequina
Willian Gonçalves Pereira	Sandália de Prata

b) Manter a INABILITAÇÃO para os proponentes abaixo listados, conforme decisão publicada no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação acima mencionado, aliado ao fato de que não houve interposição de recurso dentro do prazo legal.

PROONENTES QUE NÃO ENTRARAM COM RECURSO
Adriano José Neri Santana
Ana Maria Ramalho Correia
Carlos Alberto Catoia
Eduardo Cândido da Costa

Elaine Ferreira Braga
Emily Cirino Pierucci
Emily de Araujo Sousa Santa Cruz
Francisco das Chagas Lima Júnior
Jeronimo José dos Santos
José Marcos Fernandes
JUAN CARLOS NASCIMENTO RAMIREZ
Kelvyn Vieira Rocha
Leandro Roberto Correia
Leila de fatima Quintino recaldes
Luciano Jose Marques
Luiz Felipe Barbosa Divino Viana
Lupércio Bezerra Neves Pereira
Lupércio Bezerra Neves Pereira
MAURICIO MARSON
Nilson Kruschewsky Andrade Neto
RAFAEL AMARAL DOS SANTOS
Rafael Bonanome Braz
Tiago Costa Maciel

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

Bruno lenne de Oliveira  
Nilson César Chignolli  
Clarina Ana Fasanaro

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**RESUMO DO DESPACHO DO GESTOR DA UNIDADE DE CULTURA - RETIFICAÇÃO DO ATO**

**CONCURSO Nº 06/2023 - Edital Nº 08/2023** para realização do "2 Festival de Música de Jundiaí 2023"

Processo Administrativo SEI Nº 7537/2023;

CONSIDERANDO o despacho decisório exarado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO quanto aos recursos interpostos no presente certame;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.3.2 do Edital;  
RESOLVE:

a) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as propostas HABILITADAS neste certame, a saber:

HABILITADOS	
PROPONENTE	MÚSICA
Adriano Brandini de Sousa	Novos Ventos
Adriano Brandini de Sousa	Nuances
Airton Vieira de Souza	Casa de costura
Airton Vieira de Souza	Era uma vez
Aislan Rodrigues dos santos	Revoada
Alan Duarte de Souza	123... Comigo Não Morreu
Aldevan Claudino de Araujo	Vou te encontrar
Alexandre Bianchi	O Rei do Sertão
Alison Gabriel de Oliveira	Quando vejo você
Alison Gabriel de Oliveira	Louca
Almir de Carvalho Coelho Chiaratti	TRIZ
Aloísio César Batista de Oliveira	num dia só
América Pereira da Rocha	Arrevoar
Ana Clara Marques de Souza	Você Não Sabe Nada Sobre Mim
Ana Luiza do Amaral Pinto	DESALENTO
Ana Luiza do Amaral Pinto	PORQUE SÓ
Ana Maria Ramalho Correia	PEIXE FRITO
Ana Paula Moretti	Vem
Ana Paula Moretti	Não leve a mal
anderson caetano pinto	A hora certa do amor
ANDERSON LUIS DOS REIS	ANJO ME FAZ TÃO BEM
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	O TEMPO
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	NO AR
André Luiz Martinhão	Amarelo
André Nicollette Néder de Almeida	Desperdiço
Antonio Fernando Nicioli	Seu Tom
Antonio Fernando Nicioli	PEDRA MÓ DO TEMPO
Antonio Rafael de Lima Andrade	Galanga
ANTÔNIO CLAUDIO COSTA VAL DO ROSÁRIO	Antes do anoitecer
Antônio Cláudio Costa Val do Rosário	Viver em paz
Arisa Ribeiro	Ontem
Baltazar Bezerra	Morando em Cuzco
Baltazar Bezerra	Licença Poética
Bruna Valentin dos Santos	Eu vou pegar um ônibus
Bruno Kohl	AOS NOVOS VIVOS
Caio Augusto Spano	Pesadelo
Caio Graco Madeira	Sonho espelhado



## CULTURA

Caio Molena	Digestão	Fábio Nogueira da Cunha	Gosto de você
Caio Perdigão Pamplona	Eclipse	Fátima Gomes de Carvalho	Canção Meio Confusa
Camila Valverde Tafarelo	Se vai tirar a minha paz	Gabriel Costa de Souza	Cuida
Carla Pinto Magalhães	Viajantes Estelares	Gabriel Felipe Nanni	MEU SAMBA
Carlos Rafael Pompeu	Amor Verdadeiro	Gabriel Henrique Lobo Santos	música triste n toca em festa :(
Carlos Rafael Pompeu	O Jogo	Gabriella Santana Naso de Oliveira	Não Tenha Medo
Cassio França Gonçalves	Caçador de sonho / Resistência	Gabrielle de Souza pierro	é real
Cátia Luciene Pereira de Oliveira	Tem que ser agora	Geovanne Bruno dos Santos Souza	Quase Seis
Cátia Luciene Pereira de Oliveira	A promessa foi quebrada	Geovanne Bruno dos Santos Souza	Trouxa
Caíque Miqueias da Silva	Meio Sorrir	Gerson Garcia	Herói Covarde
CELSO ANTONIO LOPES DA SILVA	DA COR DA AVELÁ	Gerson Garcia	Boemia Blues
Charles Vieira da Silva	A Tragédia do Beija Flor	Gilson Ferreira de Oliveira Junior	Hecatombe
CICERO AURELIO GRANGEIRO LIMA	Comunhão das raças	Giuliana De Carvalho Rocha Costa	DESTRO
CICERO AURELIO GRANGEIRO LIMA	O Moleque e a Cidade	guilherme augusto goncalves sai	Delia Ann
Clebson Ribeiro Nunes	Lofi Blues em Rio abaixo	Guilherme Augusto Teixeira de Sousa	Volta ao Mundo
Clebson Ribeiro Nunes	Você	Guilherme Augusto Teixeira de Sousa	Anos 90
Cleyson Victor Marvão Fé da Cruz	Certeza	GUILHERME DE SOUZA SILVEIRA	A N T R O P O M O R F O S E BRASILEIRA
Cleyson Victor Marvão Fé da Cruz	Sem Medo de Cair	GUILHERME DE SOUZA SILVEIRA	PASSARINHAR
CÁTIA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	QUEM É ELA?	Guilson Nazareth Queiroz	Outros Modos de Vida
CÁTIA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	PARCERIA	Guilson Nazareth Queiroz	Ser Um Pouco Mais Feliz
CÉSAR D'CARLO PRUDÊNCIO	MINHA FÃ Nº 1	Gustavo Henrique Portes de Almeida	Papagaio
CÉSAR D'CARLO PRUDÊNCIO	VOCÊ NÃO PODE TIRAR ISTO DE MIM	Gustavo Theodoro Clemente	Fora de Alcance
Daniel Conti do Nascimento	Dolinha de 20	Gustavo Theodoro Clemente	Saudade
Daniel Conti do Nascimento	Vala Comum	Heitor Rossi Alarcon	Hold me
Daniel Franciscão	Lenda Caipira	Henrique Garcia Roncoletta	The Call
Daniel Henrique Miranda	Céu	Iliana Marques Mendonça	Menino da Praia
Daniel Henrique Miranda	Acenda	Ingrid de Oliveira Alves	Reencontro
Daniel Nascimento e Silva	Finja que ama	Itamir Barros Dutra	Chicoreando em Olinda
Daniele Regina Soares Dias	Bom dia esperança	Joaquim Carlos Mateus Medina da Silva	Não é bem assim
David Juliano de Moura Arias	Juro	Joaquim Carlos Mateus Medina da Silva	Jogo de Cartas
David Juliano de Moura Arias	Amuleto	Joice Kellen Cesário	Pequena
Denise Dias Paulo	Vem Bailar	Jonatas cruz braz	Um brinquedo
Denise Dias Paulo	Me Deixa Louca	Jorge Henrique de Mello	Ainda é Tempo
Diana Silva Pinheiro	Convite a felicidade	Jorge Hilton de Assis Miranda	Que Babado
Diego Adão de Brito Pereira	Descobridor de mim	Jorge Hilton de Assis Miranda	Um Rolé
Diego Adão de Brito Pereira	Não é Competir	Jorge Joao Justino Nascimento	Abiá
Diego Fernandes Prestes dos Santos	Sinestesia	JOSELITO SOUZA MARTINS	Verdade Cigana
Diego Silva Sangali	Viola Azul	JOSELITO SOUZA MARTINS	Don Quixote
Ednaldo Barbosa dos Santos	Mundo Desenhado	José Eustáquio da Consolação Silva	O Sonhador
Edson Botelho Gonçalves	FORRÓ SEM TOM	João Batista Santana	Lua
Edson Botelho Gonçalves	PASSARELA	João Marcos de Moraes Nascimento	Escarças
Eduardo Augusto	Lágrimas de sananga	João Marcos de Moraes Nascimento	Menino Gil
Eduardo Cândido da Costa Edu Costa	Manchete	João Mendes da Silva Neto	Santo Amaro
Eduardo de Pádua Barbosa	Eu sou louco por você	João Mendes da Silva Neto	Dois Rios
Elaine Cristina Frere	NO BAR, NO CAFÉ	João Pedro de Santana Pacheco	Tudo rima com K
Elaine Cristina Frere	DEIXA A ÁGUA CORRER	João Victor de Assis José	Me Namora
Elder dos Santos Lopes	Nem tudo são flores	João Vitor de Assis José	Laranjada
Elder dos Santos Lopes	Seu Zé	João Vitor Gomes de Souza	Festejo
Elivelton Antonio Weirich	Steel Rider	Juliana Almeida de Deus	Ritual
Elivelton Antônio Weirich	The Council	Juliana Almeida de Deus	Não é tarde demais
Enilton da Conceição Santos	Golf Sapão	Kethelly Vitoria do Nascimento	Arte
Eric Soares de Abreu	OUTONO	Kethelly Vitoria do Nascimento	Pessoa Rara
Fabio Luis Porte	Purangy	Larissa Fontes Camargo	Utopia
Fabio Rogerio Ferreira	Pra ser feliz	Larissa Fontes Camargo	Falso amor
Fabiola Roberta Ognibeni	Lavando	Leandro Luiz Marcelino	Canção das Manhãs
Fabiola Roberta Ognibeni	Pescaria	Leandro Mendes da Silva	A volta do retirante
Fátima Gomes de Carvalho	Me leva	Leonardo André de Oliveira Neto	O beija-flor
Felipe Ferreira De Oliveira	Rings Of Saturn	Leonardo André de Oliveira Neto	Só Mais Um
Felipe Machado Bedetti	Choro de Carnaval	Leonardo Antonio Chaves Raposo	Ocasional
Felipe Machado Bedetti	Além do Infinito	Leonardo Antonio Chaves Raposo	POR QUE EU?
FELIPE MENDES SOUZA	O seu luar	LEONARDO DOS SANTOS	En.Frente
Fellipe Nosor Mizumoto Rebulho	Valsa da Lua	Leonardo Honório Milani	É possível ser feliz
Fernanda Gonçalves de Aguiar	Simplesmente	Leonardo Nascimento de Paula	Caminho da simplicidade
Fernanda Gonçalves de Aguiar	Escolhas	Luan Faccina	De trás do celular
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Same old faces	Luan Faccina.	Cobrança
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Labareda	Lucas Emanuel Borges Benevides	Cancela esse casamento
Fernando Luiz Cozzupoli	Distância	Lucas Emanuel Borges Benevides	Não Pula Não Seu Boi
FERNANDO SILVA SANTANA	O ABISMO	Lucas Gustavo Fiuza	No Parque
Filipe da Costa	Cara de Mau	Luciane Valle	SUPERLUA
Filipe Machado Gomes	Perfeição	Luiz José Fontineli de Souza	PENEDO
Flávio Cardoso do Nascimento	Me Faz Bem	Luiz José Fontineli de Souza	VIDA MATUTA
Flávio Gonçalves Ferreira	Nefilins	Luiz Otavio de Oliveira Lima	Canções Negreiras
Francis Jonatan de Lima	Pirraça	Marcello de Souza Dolme	New Orleans
Francis Jonatan de Lima	Distração	Marcelo Monteiro de Andrade	Caribe Brasileiro
FRANCISCO ALVES DE LIMA	SOLEDADE	Marcelo Monteiro de Andrade	O importante é Viver
FRANCISCO LUAN LIMA	NEGRO, POR FAVOR...	Marcos Jose Catarina	Samba da lua amor
FRANCISCO LUAN LIMA	MEU SIARA GRANDE	Maria da C Pereira da Silva	Canção Contraditória
Fábio Juan Verdile Miranda	Raga Mishra Kafi	Maria Fernanda Soares Gória	Preso No Espelho
		Mariana Carvalho Tanuri Roque	A Peregrina
		Mario Lúcio Vieira dos Santos	O Sol de Clara



## CULTURA

Mario Lúcio Vieira dos Santos	Vale Vida Versos Para Cantar
Mario Tommaso Pugliese Filho	Falar de amor agora
Marlon Henrique da Silva	End
Marlon Henrique da Silva	Ânsia
Marta Corrêa	Cenas
Mateus Flores	Ainda Somos Estranhos
Matheus Santos Ferraz	Cheiro de Lua
Matheus Santos Ferraz	No Interno
Matheus de Oliveira Nunes	Feel It
MAURICIO MARSON	DE VOLTA AO NINHO
Maxwell Anthony Rosa Riuto	O Calor do Seu Abraço
Melina Belliero de Castro Siqueira	Há Esperança
Melina Belliero de Castro Siqueira	Reflexo Escuro
Michael Douglas Gomes	Perdi Da Mente
Michael Douglas Gomes	Qualquer Direção
Michel Glauber Santos Silva	Passarinho
Natali Amaral Azevedo	Amigo
Natali da Silva Santos	Ser
Natali da Silva Santos	Blues do desabafo
NATALI GOMES LIMA	Malote
NATAN EMANUEL ALVES CARDOSO	Correndo Atras
Natan Emanuel Alves Cardoso	Esquecido e Desinformado
Natália Aleksandar Feba	Meaningful
Newton Schner Jr.	Passeggiata di domenica (passeio de domingo)
Newton Schner Junior	Ressurgir
Pablo Araújo Fernandes	Catando Cavaco
PALOMA SCARPINO BUENO	Cicatrices
PAULO RODRIGO DA SILVA FERREIRA	DIVINO LAÇO
Paulo Rodrigues	Cascata Pequena
Pedro Leite de Meira Filho	Selena Gomez, Marshmello - Wolves (Pitter Panda Remix)
Priscila Oliveira Silva Sodré	Direito de voar
Rafael Bizinotto dos Reis	Inside the Fire
Rafael Farias Pereira Martins	Chegada
Rafael Lopes Mendes	Brasileiros
Rafael Lopes Mendes	Coleiras virtuais
Rafael Losilla Bagdonavicius	Beijo de novela
Rafael Losilla Bagdonavicius	Caminho de Rato
Rafael Ribeiro da Silva	Pé de quê?
Rafael Villa de Moura Marcolino	Calango
Raissa Nunes de Oliveira Arzamendia	Vida Fácil
Raissa Nunes de Oliveira Arzamendia	Papo Clichê
Raphael Costa de Melo Albuquerque	Deslumbres
Renan Franklin Geraldo	Tempo e espaço
Renan Franklin Geraldo	Memória de peixe
Renata Iacovino	Sim e Não
Renata Iacovino	Boteco
Renato Pinheiro Palheta	A Pororoca Guitarrada
Renato Pinheiro Palheta	Curimatã Guitarrada
Ricardo Reis de Siqueira	"Santa Inês"
Rinaldo Ramos de Souza	Voando Nessa Tela Azul
Roberto Carlos Ribeiro	Lantejoulas de prata
Roberto Carlos Ribeiro	Sementes brasileiras
ROBERTO DOS SANTOS	SAGRADA E AMBÍGUA ESTRUTURA HUMANA
ROBERTO DOS SANTOS	TROVA DO VIOLEIRO CANSADO
RODRIGO GERALDO DE OLIVEIRA	PRINCESA DO SERTÃO
Rogério Silvestroni	Chão
Rogério Silvestroni	Aquele Futuro
Ronaldo Tobias dos Santos	Lua Cheia, Coração Minguante
Rosana Maria Almeida de Oliveira	Tão pouco
Samuel Bueno da Silva	Manifesto do Bem
SAMUEL CORREIA LIMA	BONITA
SAMUEL CORREIA LIMA	MARIA FLOR
Sandro da Silva Dornelles	Encarnada
Sara Conceição Leite	Maresia
Sidinei Luiz Morassutti	Maria Fumaça
Sidinei Luiz Morassutti	Voo Nº 13.7770
SILAS HENRIQUE DA SILVA	POUCAS PALAVRAS
SILAS HENRIQUE DA SILVA	EM TODA A TRAJETÓRIA
Sueldo Fernandes	Calmaria
Suzi Mariana Bezerra Gomes	Pagando o Preço
Suzi Mariana Bezerra Gomes	Pensando Bem
SÉRGIO RAMOS DOS SANTOS	PARA CORALINA
SÉRGIO RAMOS DOS SANTOS	LUA DE PRATA
Tadeu Moraes de Sousa Filho	O Conto do Palhaço
Tadeu Moraes de Sousa Filho	Sobre Ti
Tainá de Brito Moehlecke	Sou Brasileira
Talita Nayla Rustichelli	Bicho que ri
Taylor Marques de Castro Araujo	Cria de Favela

Taylor Marques de Castro Araujo	O Poço
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Jogo de Angola (Ode a Elesbão)
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Vera
Thalles Sérgio Caravellas Santos Costa	Me Leve Pro Mar
Thalles Sérgio Caravellas Santos Costa	Fica
Thiago Bruno Juraski	Pressa
Thiago Bruno Juraski	Xícara de Chá
TIAGO COSTA FERREIRA	I.A (INTELIGENCIA ARTIFICIAL).
TIAGO COSTA FERREIRA	TUDO É MUITO CURIOSO SR EDISON
Tiago Costa Maciel	A cruz e a maçã
Tiago Vilela Gabriel Bassotto	Horizontes
Tiago Vilela Gabriel Bassotto	Papeis de Carta
TÉERENCE RAFAEL MORALES VERAS	Arrancandango
UMBELINA PEREIRA	Eu vim do Morro
Valeria Sousa Santos	Querer ou Te Esquecer
VALÉRIA RODRIGUES DIAS VELHO	SAGA
Victor Barreto Lourenço	Desacelerando
VICTOR CUMPLIDO	NATALINA
Victor Estrotra Junior	Cavaleiro Solitário
Victor Estrotra Junior	Simplex Assim
Vinicius Gonçalves Vendramel	Janelas da Alma
VIVIANE BARBOSA MARAN VARELA	Dj Vivi Varela, Viviane Pitaya - mente e si remix
Viviane dos Santos	Solução
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Pode ser
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Coisa passageira
William Pereira Regis	Encantamento
William Pereira Regis	Piolho de cobra
Willian Gonçalves Pereira	Arlequina
Willian Gonçalves Pereira	Sandália de Prata
Yan Carlos Paiva Nogueira	A Pena do Home
Yan Gabriel dos Santos Cambiucci	Anil
Yuri Sá Da Silva	sunset
Yuri Sá da Silva	Promessas
Érika Ferreira Silva	Nothing is like before

b) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as propostas INABILITADAS neste certame, a saber:

INABILITADOS	
PROPONENTE	MÚSICA
Adriano José Neri Santana	Vivemos
Ana Maria Ramalho Correia	Vou dar a volta por cima
Carlos Alberto Catoia	TUDO EM NOME DO PROGRESSO
Eduardo Cândido da Costa	As belas canções
Elaine Ferreira Braga	Simplemente Mãe
Emily Cirino Pierucci	Me destruir
Emily de Araujo Sousa Santa Cruz	Ai De Quem
Francisco das Chagas Lima Júnior	VENHA
Guilson Nazareth Queiroz	Luau em Mim
Jeronimo José dos Santos	O teu olhar
Jorge Joao Justino Nascimento	Baião Latino
Jorge Joao Justino Nascimento	Choro da Casa
José Marcos Fernandes	Depois da Uma
JUAN CARLOS NASCIMENTO RAMIREZ	Foco no Amor
Kelvyn Vieira Rocha	Entropy
Leandro Roberto Correia	Por Onde Chegar
Leila de fatima Quintino recaldes	Alcançar um sonho
Leonardo André de Oliveira Neto	Romance Caboclo
Luciano Jose Marques	Separação
Luiz Felipe Barbosa Divino Viana	Fé no professor
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Descoberta
Lupércio Bezerra Neves Pereira	É melhor rir que sofrer
MAURICIO MARSON	EU SOU BAIÃO
Nilson Kruschewsky Andrade Neto	Injustiças
RAFAEL AMARAL DOS SANTOS	Patek
RAFAEL AMARAL DOS SANTOS	Drama
Rafael Bonanome Braz	Horizonte cósmico
Renato Pinheiro Palheta	Pé De Café Guitarrada
SÉRGIO RAMOS DOS SANTOS	AS CORTEZANS DA REPÚBLICA
Tiago Costa Maciel	A cruz e a maçã
Willian Gonçalves Pereira	Mil Notas de Amor

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município



## CULTURA

ERRATA: DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 03/2023 - Edital para realização do "VII Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2023"

Processo Administrativo SEI N. 4086/2023-1;  
A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 06, de 15 de março de 2023 e do item 9.3 do edital, informa os espetáculos premiados abaixo:

Valor de cada espetáculo premiado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Espectáculo	Grupo/CIA
1 ...E o Sol Avermelhou	Cia Arte-Móvel
2 ANIMAIS DO ENCANTADO	CIA FARNEL DE ARTES
3 Cadê as Palhaças?	Minha Dupla Cia.
4 Camarim	Ateliê Lu Antunes
5 Cão chupando manga	Teatro de Anônimo
6 Concerto em Cores	Circo di Sóladies   Nem Sóladies
7 Foi enquanto eu esperava e encomenda de um livro de Malakóvski que tive uma epifania sobre a Revolução	Grupo Pano
8 Índice 22	Denise da Luz
9 Quando acordei, o circo já tinha ido embora	Trupe Trápaceros
10 Sebastião	Territorio Sirius Teatro
11 Seja Como Fior - Por que deixamos o mundo nas mãos dos maus?	Andaime Teatro
12 SOU CAPIRA, IBIRÁ, PÓRA	Cia Arte das Águas
13 Liame do Tempo	Grifo Teatro
<b>PREMIAÇÃO ESPECIAL - JUNDIAÍ ENCENA</b>	
Liame do Tempo	Grifo Teatro

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

William Ramos  
Iago Fernando Santos  
Paulo Fernando de Almeida  
Nelson Picchi

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

(JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA)  
Diretor do Departamento de Cultura

## FUMAS

### ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 11 de julho 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/23 – OBRAS DE REFORMA DA VILA RESIDENCIAL PARA IDOSO PREFEITO ARY FOSSEN– JUNDIAÍ/SP. Processo Administrativo nº 0162-8/2023.

Face ao que consta dos autos, após análise das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados do certame licitatório em epígrafe, com subsídio do setor requisitante, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação, RESOLVE:

CLASSIFICAR, as empresas:  
VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA;  
RW ENGANHARIA LTDA;  
FERNANDO MARQUES DE SOUZA;  
A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;  
ROMME CONSTRUTORA LTDA.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço global e atender as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA  
MARCOS VALENTIM REYNALDO  
JULIANO MARIGHETTO  
TAMIRES SILVA MANEZEZ BRAGION

## FUMAS

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato nº 20/20 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: CITPLAN ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Elaboração de projetos de infraestrutura do empreendimento Jardim Santa Gertrudes localizado à Rua Antônio Tacildo Vion – Jundiaí-SP ASSINATURA: 13 de julho de 2023 - PROCESSO nº 0923-9/20 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/20 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias a partir de 01 de junho de 2023, o prazo contratual com base no artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,

Gestão e Finanças

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.071, DE 13 DE JULHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE BOLSA ESTÁGIO. REF. SOLICITAÇÃO 10 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0201.8529	CIDADE DAS CRIANÇAS	R\$	41.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		<b>TOTAL....R\$</b>	<b>41.000,00</b>

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.13.392.0201.8529	CIDADE DAS CRIANÇAS	R\$	41.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		<b>TOTAL....R\$</b>	<b>41.000,00</b>

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC HACALI – HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 26.141/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade, na modalidade Abrigo Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiá.

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria, constando, João Guilherme Oliveira Santos como titular, e Lucelino Brito Santana como suplente, bem como a alteração dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Natalia Teodoro de Sousa Veronez e Elisângela Paranhos, como titulares, e, Vanessa Ribeiro de Carvalho Lizza e Célia Regina Testa, como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 11/07/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 18.810/2021

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiá.

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria deste termo, constando: João Guilherme Oliveira Santos como titular e Lucelino Brito Santana como suplente, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Natalia Teodoro de Sousa Veronez (integrante titular), Elisângela Paranhos (integrante titular), Vanessa Ribeiro de Carvalho Lizza (integrante suplente) e Célia Regina Testa (integrante suplente), sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 11/07/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 5.729/2021

OBJETO: Oferta de 10 vagas em República para Adultos - Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - para o público em situação de rua, em processo de reinserção social.

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria deste termo, constando: João Guilherme Oliveira Santos como titular e Lucelino Brito Santana como suplente, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Natalia Teodoro de Sousa Veronez (integrante titular), Elisângela Paranhos (integrante titular), Vanessa Ribeiro de Carvalho Lizza (integrante suplente) e Célia Regina Testa (integrante suplente), sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 11/07/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO nº 33.343-5/2018

OBJETO: Execução dos serviços complementares para pessoas com deficiência auditiva, intelectual e física (decorrentes de lesões neurológicas mielomenigeceles, distrofias musculares progressivas e

síndromes congênitas) e suas famílias nas modalidades de inclusão, habilitação e reabilitação em seus diversos ciclos de vida, no município de Jundiá.

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria deste termo, constando: Maria Cleusli Silva de Marchi como titular e Francisca Marques de Almeida como suplente, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Karine Andressa Canalle, Juliana Hamada Serrano como titulares, e Solange Cordeiro Vasconcelos e Maria Sueli Hespagnol como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 07/07/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC ASSOCIAÇÃO ALMATER**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 16.604/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) visando atender idosos a partir de 60 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria deste Termo, constando: Tania Maria de Freitas Beckmann como gestora titular e como suplente a servidora Andreia da Silva Stofaleti, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Ivaneide Neves Dias e Karina Thomás da Silva, como titulares, e Valmira Ferreira dos Santos e Denise Perroud Amaral, como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 13/07/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 16.662/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no município de Jundiá.

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria deste Termo, constando: Lúbia Garfalo Bonturi como gestora titular e como suplente a servidora Juliana Chaves Timo, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Ivaneide Neves Dias e Karina Thomás da Silva como titulares e Valmira Ferreira dos Santos e Denise Perroud Amaral como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 13/07/2023

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC ASSOCIAÇÃO ALMATER**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 16.603/2022

OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando atender crianças na faixa etária de 07 a 12 anos e adolescentes com idade entre 13 a 15 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Fica autorizada a substituição dos gestores da parceria deste Termo, constando: Tania Maria de Freitas Beckmann como gestora titular e como suplente a servidora Andreia da Silva Stofaleti, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Ivaneide Neves Dias e Karina Thomás da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Silva como titulares, e Valmira Ferreira dos Santos e Denise Perroud Amaral, como suplentes, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c" e "d", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 13/07/2023  
MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**EDITAL UGADS 14 DE JULHO DE 2023**  
**ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 03/2023**  
**PROCESSO SEI! Nº 14.290/2023**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço Complementar - Central de Atendimento do Cadastro Único - CADÚNICO, no município de Jundiaí.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo Decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público ocorrerão à Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2080.33503900.0 e 5114.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;
- Anexo V - Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII - Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX - Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X - Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável;
- Anexo XIX - Repasses ao terceiro setor- Termo de Ciência e de notificação - Termo de Colaboração/Fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

**PROPOSTA:**

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 16/08/2023 a 17/08/2023, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS nº 03/2023 - nome da OSC."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 16/08/2023 a 17/08/2023. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 18/08/2023

Horário: 10:00 horas

Local: Sede da UGADS, localizada na Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhes, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

**2. DO VALOR:**

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto em 12 (doze) meses será de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), devido à verba de implantação no valor de R\$81.538,46 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) que será paga no primeiro mês. Caso haja prorrogação do termo, o valor anual passará a ser de R\$ 978.461,53 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2080.33503900.0 e 5114.

2.2. Caso haja a compra de materiais permanentes essenciais à execução do serviço, os mesmos deverão constar no plano de trabalho, e a OSC não poderá patrimoniá-los até o término da vigência do Termo de Colaboração, podendo ou não ocorrer doação pela Administração Pública.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. Poderão participar da seleção:**

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacidades para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses, os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida nas cláusulas 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSCs presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 18 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

6.9. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os outros órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

6.9.1. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar:

a-) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá;

b-) Licenciamento sanitário (que exige a apresentação de CNPJ, taxa de inspeção sanitária, contrato social registrado e preenchimento do formulário de solicitação de atos de vigilância sanitária - anexo V da Portaria CVS nº 01/2020);

c-) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### 7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: [dpqf.ugads@jundiá.sp.gov.br](mailto:dpqf.ugads@jundiá.sp.gov.br), contendo a identificação do número do

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

chamamento público objeto da consulta no período de 14/07/2023 a 07/08/2023.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 21/07/2023, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da impugnação através do e-mail: [dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br](mailto:dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br)

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

#### 10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou

prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, à autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Maria Brant de Carvalho Falcão**

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução de Serviço Complementar - Central de Atendimento do Cadastro Único - CADÚNICO.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1.2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para diversas políticas e programas sociais voltados a este público. É uma importante ferramenta para a articulação da rede de promoção e proteção social e também um mecanismo fundamental para a integração das iniciativas de diversas áreas e em todos os âmbitos da federação que visam promover a inclusão social.

1.2.1. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

1.2.2. A execução do serviço também deve respeitar os princípios e diretrizes da Política Municipal de Assistência Social dentro do escopo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Jundiá.

1.2.3. A execução do serviço ficará atrelada ao Departamento de Vigilância Social - Divisão de Gestão do Cadastro Único.

1.3. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. Participação popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.4. META:

A construção da meta considerou a capacidade operacional de atendimento média dos cadastradores, e deve ser:

1.4.1. Meta mensal: até 1.500 atendimentos (triagens, atendimentos, orientações, cadastros, atualizações, averiguações, busca ativa, cadastros no domicílio).

1.4.2. Do montante de cadastros/atualizações mensais, obrigatoriamente, 20% deverá acontecer em domicílio. Esta ação visa atender ao exposto no artigo 5º, § 2º da PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011. (D.O.U. 20/06/2011) Fonte:

[https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao/antigos/portaria-ndeg-177-de-16-de-junho-de-2011/copy\\_of\\_Portarian177MDSde16dejunhode2011\\_ATUALIZADA.pdf](https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao/antigos/portaria-ndeg-177-de-16-de-junho-de-2011/copy_of_Portarian177MDSde16dejunhode2011_ATUALIZADA.pdf)

1.4.3. A Organização, em conjunto com o Departamento de Vigilância Social - Divisão de Gestão do Cadastro Único, deverá, a cada quadrimestre, fazer análise do cumprimento da meta e a repactuação se for o caso, e ou fazer os ajustes necessários no plano de trabalho, visando ajustar a melhor capacidade operacional do serviço a fim de atender a demanda existente no município.

1.4.4. Usuários:

1.4.4.1. Indivíduos ou famílias cuja renda mensal (por pessoa) seja de até meio salário mínimo;

1.4.4.2. Indivíduos ou famílias que possuam renda acima desse valor, mas que estejam vinculadas ou desejem algum programa ou benefício que utilize o Cadastro Único em suas concessões.

1.5. DAS ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DA META:

1.5.1. Com o auxílio do Departamento da Vigilância Social, Identificação de onde vivem as famílias com renda de até ½ salário mínimo por pessoa e com cadastro desatualizado, a fim de atualizar seus dados no Cadastro Único: para o desenvolvimento desta etapa se faz necessário o planejamento e organização prévios da atividade, cumprindo algumas ações importantes que inclui estimar o número de famílias de baixa renda que devem ser cadastradas, definir as estratégias a serem utilizadas nas diferentes regiões do município, divulgar para as famílias as ações de cadastramento.

1.5.2. Entrevista e coleta de dados das famílias identificadas: a qualidade do trabalho a ser desenvolvido nesta etapa influencia diretamente na confiabilidade das informações da base do Cadastro Único. Para que a entrevista seja bem-sucedida, é preciso: abordar as famílias de forma adequada, com ética, cordialidade, atenção e respeito; seguir a metodologia de entrevista estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; preencher corretamente os formulários de cadastramento (manual ou no

sistema); realizar triagem adequada para o cadastramento do indivíduo ou família.

1.5.2.1. A coleta de dados pode ser feita utilizando-se das seguintes formas: entrevistas domiciliares; posto de atendimento fixo; posto de atendimento descentralizado; postos de atendimento itinerantes; mutirões para cadastramento.

1.5.2.2. Utilizando-se da coleta de dados por meio de postos de atendimento fixo ou itinerantes, é OBRIGATÓRIO que pelo menos 20% dos cadastros dos indivíduos ou famílias sejam realizados por meio de entrevistas domiciliares.

1.5.3. Inclusão dos dados no Sistema e manutenção das informações existentes na base do Cadastro Único. As famílias só são efetivamente cadastradas quando seus dados são inseridos na base nacional do Cadastro Único, de modo a ser possível visualizá-las para a seleção e o acompanhamento de programas sociais, cujo funcionamento é *online*.

1.5.3.1. A Portaria n° 177/2011 prevê que a coleta dos dados cadastrais deve ser realizada preferencialmente por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único. Contudo, tanto o cadastramento de novas famílias como a atualização cadastral também podem ser realizados diretamente no Sistema de Cadastro Único, conforme prevê o § 2º, do art. 6º, da referida Portaria.

1.5.4. Atualização e confirmação dos registros cadastrais: Visa assegurar a qualidade dos dados e garantir que as informações registradas na base do Cadastro Único estejam sempre de acordo com a realidade das famílias. Este é um processo contínuo, uma vez que os dados da população se alteram com rapidez. A atualização cadastral deve ser feita sempre que houver alteração nas informações específicas da família; quando houver alteração da composição familiar; do endereço; da renda; documentação do Responsável Familiar (RF); série escolar ou mudança de escola das crianças ou adolescentes; ou no prazo máximo de 24 meses contados da data da última entrevista.

1.5.4.1. Para realizar a atualização cadastral é obrigatória a realização de nova entrevista com o indivíduo ou família, passando por todos os quesitos do formulário, a fim de averiguar quais informações sofreram alteração e precisam ser atualizadas.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. METODOLOGIA:

4.1. A organização deverá implantar e manter um posto fixo de cadastramento, cuja localização geográfica seja a região central da cidade de Jundiá.

4.2. A organização deverá atuar também em postos descentralizados de cadastramento, de acordo com necessidade e indicação do Departamento de Vigilância Social - Divisão de Gestão do Cadastro Único, a fim de favorecer o acesso aos municípios.

4.3. O Departamento de Vigilância Social - Divisão de Gestão do Cadastro Único indicará estratégias para a realização de ações itinerantes e de mutirões de cadastramento, a fim de atender demandas específicas e especiais, quando se tratar de ações requeridas pelo Governo Federal ou por indicação e solicitação do Órgão Gestor Municipal.

4.4. A organização deverá manter estratégia de rodízio da equipe de cadastradores visando garantir atendimento no posto fixo, nos postos descentralizados, nas visitas domiciliares, nas ações itinerantes ou mutirões, quando houver.

4.5. O imóvel onde funcionará o posto fixo de cadastramento deve possuir condições adequadas para o recebimento dos usuários: sanitário, acessibilidade, climatização, água potável, assentos para a espera, divisórias ou estrutura que possibilite o atendimento individualizado e privativo. A OSC deverá contar com sistema de atendimento organizado por senhas, preferencialmente com contagem e monitoramento do tempo de espera, bem como com estrutura para triagem ou pré-atendimento, respeitando as leis que tratam de atendimento prioritário.

4.5.1. Deverá ainda possuir espaço lúdico para atendimento de famílias acompanhadas de crianças.

4.6. O local deve estar equipado com computadores com acesso à internet, scanner, impressoras e demais equipamentos necessários à execução do serviço.

4.7. Para os cadastros realizados por meio de visitas domiciliares; nos postos de atendimento descentralizados; nos mutirões, a organização poderá utilizar equipamento de informática portátil para realizar o atendimento. Quando realizado o atendimento nos CRAS, poderá fazer uso da internet e da impressora do local.

4.8. A organização deverá dispor de meio de transporte para realizar as atividades em postos descentralizados; itinerantes; visitas domiciliares e

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

busca ativa. Tratando-se do deslocamento dos cadastradores para os postos de trabalho, a OSC deverá custear por meio de vale transporte.

4.9 A equipe ou servidor indicado pelo Departamento de Vigilância Social - Divisão de Gestão do Cadastro Único para acompanhar a parceria terá livre trânsito nas dependências do posto fixo de atendimento; nos postos de atendimentos descentralizados; ações itinerantes e ou mutirões; acesso à documentação referente aos cadastros realizados; participação em reuniões internas com a equipe de coordenação e cadastradores e de rede.

4.10. A organização deverá responder pelo preenchimento e alimentação de instrumentos de controle estabelecidos pelo Governo Federal e pelo Órgão Gestor Municipal.

4.11. A UGADS providenciará as capacitações e qualificações necessárias à execução do serviço aos colaboradores da OSC.

**5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1. Caracterização do Serviço: Serviço de Cadastramento de Indivíduos ou Famílias no Cadastro Único - CADÚNICO, no município de Jundiá.

5.1.1. O Cadastro Único é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda.

5.1.2. É utilizado para mapeamento das necessidades da população de baixa renda e o acompanhamento da melhoria de vida dessas famílias.

5.1.3 É a porta de entrada para programas sociais, que usam os dados cadastrais para selecionar seus beneficiários em âmbito federal, estadual e municipal.

5.2. A inclusão das famílias no Cadastro Único permite identificar o grau de vulnerabilidade delas, considerando questões como: renda; número das pessoas conviventes; escolaridade dos membros; condições de moradia; condições de acesso ao trabalho; a presença de deficiências que possam afetar algum dos membros da família. Além disso, é possível identificar o pertencimento da família em Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

5.3. O cadastramento é voltado para as famílias de baixa renda, que são aquelas com renda mensal, por pessoa, igual ou inferior a 1/2 salário mínimo. Famílias com renda superior ao estabelecido poderão ser incluídas no Cadastro Único, desde que estejam pleiteando ou participem de programas ou serviços sociais em nível federal, estadual ou municipal.

**6. DOS OBJETIVOS DO CADASTRO ÚNICO:**

6.1. Identificar e caracterizar os segmentos socialmente mais vulneráveis da população.

6.2. Ser uma ferramenta de planejamento para políticas públicas voltadas às famílias de baixa renda.

6.3. Ampliar o acesso das famílias ao Programa Bolsa Família – PBF e a outros programas sociais, de acordo com os critérios do CadÚnico e a elegibilidade de cada programa, por meio da inclusão e atualização do cadastro único.

6.4. Garantir a realização da coleta dos dados por meio de entrevistas domiciliares, pelo entrevistador capacitado.

**7. ABRANGÊNCIA:**

7.1. O serviço deverá ser executado obrigatoriamente e exclusivamente no âmbito do Município de Jundiá.

**8. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO:****8.1 Do espaço físico:**

8.1.1 Implantar e manter o funcionamento de um posto fixo de atendimento. O imóvel que abrigará o Serviço deverá estar localizado na área central da cidade de Jundiá, preferencialmente, próximo a pontos de transporte público.

8.1.1.1. Manter também equipe e estrutura logística para prestar atendimento em postos descentralizados; atendimentos domiciliares, atendimentos itinerantes e mutirões de cadastramento.

8.1.1.2 O posto fixo de atendimento deverá contar com infraestrutura mínima necessária e adequada ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência. Pelo menos um dos banheiros do espaço deverá ser adaptado para pessoas com deficiência e garantir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Deverá contar com cozinha/ refeitório para os funcionários.

8.1.1.3. O imóvel deverá conter placa de identificação do Serviço, seguindo as orientações dos modelos de comunicação visual do Governo Federal e do Órgão Gestor Municipal.

8.1.1.4. O serviço deverá, ainda, conter salas ou divisórias para a realização do cadastramento, de modo a garantir a privacidade e o sigilo dos atendimentos.

8.2. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, como exemplo: mobiliário, computador, tablet, celulares, impressora, telefone, automóvel, material de limpeza e higiene, de papelaria, EPI's, colete de identificação e crachá para os trabalhadores.

8.3 Dos recursos operacionais: A OSC deverá possuir condições técnicas e operacionais para garantir a execução do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, locação de equipamentos, energia elétrica, água, entre outros.

8.4. Do trabalho social essencial ao serviço - estratégias de coleta de dados:

8.4.1. A visita domiciliar possibilita obter registros mais próximos da realidade quanto à renda declarada, às condições habitacionais e ao acesso aos serviços públicos.

8.4.2. O Posto Fixo de Atendimento é o local disponibilizado pelo município para que as famílias compareçam a fim de se inscreverem no Cadastro Único ou atualizar suas informações cadastrais.

8.4.2.1. O posto fixo deve ser instalado na região central da cidade, em local de fácil acesso e funcionar das 08h às 17h, nos dias úteis, havendo possibilidade de funcionamento aos sábados.

8.5. Os Postos Descentralizados de Atendimento poderão contar com a estrutura mínima disponibilizada pelos CRAS ou outros equipamentos da rede socioassistencial indicados pelo Órgão Gestor Municipal, para o atendimento do munícipe, considerando facilitar o acesso deste ao cadastramento.

8.6. Os mutirões são uma forma específica de atendimento, voltados para a realização de ações pontuais de cadastramento, que ocorrerão de acordo com indicação do órgão gestor municipal.

**9. ACOLHIDA E ATENDIMENTO:**

9.1. Recepção/triagem: O serviço deverá contar com funcionário que realize a recepção dos usuários, faça a breve escuta da sua demanda e oriente para o atendimento a ser prestado no local.

9.2. Acolhida/cadastrador: Para melhor conduzir a entrevista, é fundamental que o cadastrador organize todo o material que será utilizado na entrevista; deve estar vestido de forma adequada e usar o crachá de identificação. Ao realizar a entrevista para a coleta de informações, é preciso: identificar o Responsável pela Unidade Familiar (RF); tratar o RF com atenção e cordialidade; usar linguagem apropriada, simples e respeitosa; e quando a entrevista for realizada no domicílio, apresentar-se, explicar que está representando o município e falar, brevemente, sobre o objetivo da visita. Para o desenvolvimento da entrevista: manter um clima de cordialidade; direcionar o assunto da entrevista apenas para o preenchimento do formulário, evitando conversar sobre assuntos alheios ao cadastramento.

9.3. Detalhamento da metodologia de atendimento no serviço deverão respeitar as instruções técnicas dos manuais e legislações específicas do Governo Federal. Fonte:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro\\_unico/Manual\\_Gestao\\_Cad\\_Unico.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf)

**10. CONDIÇÕES DE ACESSO:**

10.1. Por demanda espontânea.

10.2. Por busca ativa.

10.3. Por encaminhamento da rede socioassistencial.

**11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: :**

11.1. O serviço deverá funcionar 8 horas por dia, 5 dias por semana, das 08h às 17h, havendo possibilidade de funcionamento aos sábados.

**12. ARTICULAÇÃO EM REDE:**

12.1. Articulação obrigatória e necessária com os serviços que compõem a rede socioassistenciais do SUAS Jundiá e serviços de outras políticas públicas setoriais, em especial com serviços de Saúde e Educação.

**13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

13.1. Ampliar o acesso das famílias aos Programas Sociais dos Governos federal, estadual, municipal e a outros programas sociais, de acordo com os critérios do Cadastro Único e a elegibilidade de cada programa, por meio da inclusão e atualização do cadastro único.

**14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

14.1.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação do:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
- III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

14.1.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá por meio de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários, conforme artigo 36,V do Decreto Municipal nº 26.733, de 22 de dezembro de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

**15. NORMAS GERAIS:**

15.1.1 Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

15.1.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário qualquer complementação ao valor pago, seja em pecúnia ou materiais, pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

15.1.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

15.1.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

15.1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

**16. EQUIPE DE REFERÊNCIA:**

16.1. A OSC vencedora do certame terá a obrigatoriedade de selecionar, contratar e manter, de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pelas Normas Operacionais do Governo Federal e diretrizes do Órgão Gestor Municipal necessários à execução do objeto. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor da parceria, por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.2. Fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação Educacional	Forma de Contratação
Coordenador Técnico	1	40	Ensino Superior com Graduação em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia ou Sociologia, conforme arts. 3º e 4º da Resolução CNAS nº 17 do 20/06/2011	CLT
Assistente Social	1	30	Ensino Superior com Graduação em Serviço Social	CLT
Assistente Administrativo	2	40	Ensino Médio Completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas	CLT
Cadastradores	10	40	Ensino Médio Completo	CLT

Motorista	1	40	Ensino Médio Completo	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40	Ensino Fundamental Completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas	CLT

**16.3. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:**

16.3.1. Coordenador: Deverá manter relação estreita e profícua com o Gestor do Cadastro Único no município.

Perfil desejado: Competência técnica e operacional suficientes para assegurar que a execução das ações do Cadastro Único sejam realizadas de acordo com as determinações do Governo Federal e do Órgão Gestor Municipal. Conhecimento e habilidade para construir planejamento estratégico e operacional; capacidade para tomada de decisões a fim de garantir o alinhamento do trabalho; realizar a gestão do RH do serviço; capacidade para mediar conflitos de equipe; capacidade para articular diálogos com as coordenações dos serviços da rede socioassistencial do SUAS Jundiá, com as gerências dos diversos serviços públicos existentes nos territórios onde irá atender em postos descentralizados; compreender as realidades e as peculiaridades dos diversos territórios do município; oferecer condições, informações e suporte para que as ações dos cadastradores ocorram com qualidade no resultado final do trabalho.

Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, utilizar com prática os softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office; utilizar os aplicativos do gmail, especialmente drives, docs e sheets; ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido; cumprir com assiduidade todas as suas atribuições; manter o sigilo das informações, assegurando o fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como seu código de ética profissional. Também será responsável pelas revisões e possíveis correções dos cadastros realizados.

16.3.2. Assistente Social: Capacidade de articulação intra e intersetorial; disponibilidade para discussões de casos com as equipes técnicas dos serviços da rede socioassistencial do SUAS/Jundiá acerca dos casos em situação de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; capacidade de gestão de conflitos de equipe; disponibilidade para compreender as peculiaridades dos territórios de atuação da equipe do Cadastro Único; capacidade de liderança de grupos de trabalho; habilidade de planejamento e avaliação das atividades realizadas com o grupo de trabalho; capacidade de escuta e comunicação; ter bom relacionamento interpessoal; ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, utilizar softwares, como Word e Excel do Pacote Microsoft Office; utilizar os aplicativos do gmail, especialmente drives, docs e sheets; ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido. O candidato em referência deverá receber também a mesma capacitação que os cadastradores, no Plano de Capacitação de entrevistadores do CadÚnico, do Governo Federal; cumprir com assiduidade todas as suas atribuições; manter o sigilo das informações, assegurando o fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como seu código de ética profissional.

16.3.3. Assistente Administrativo. Recepcionar indivíduos e ou famílias para ação cadastral; orientar indivíduos e ou famílias quanto às documentações necessárias para a realização das entrevistas; informar e orientar indivíduos e ou famílias quanto às ações cadastrais, programas, benefícios e serviços associados ao Cadastro Único; contribuir com a triagem dos documentos necessários para a realização de cadastramento e conduzir o munícipe para ser atendido pelo cadastrador; cumprir com assiduidade todas as suas atribuições; manter o sigilo das informações, assegurando o fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Cuidar da prestação de contas; zelar por documentos contábeis, controle de folha de pagamento, realizar compras, auxiliar o coordenador geral na contratação, férias e demissões dos colaboradores, controle de estoque, controle de transporte, atendimento telefônico e e-mails, elaboração de planilhas e demais funções administrativas. Digitalizar e escanear documentos. Realizar o arquivamento de documentos.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

16.3.4. Cadastradores/entrevistadores: Ter conhecimento sobre Windows Explorer, criação de pastas, copiar e colar arquivos, ter rapidez e habilidade em digitação; Ter habilidades no uso de ferramentas de internet, sites de busca, envio, recebimento e organização de caixa de e-mail; estar quites com as obrigações eleitorais para pessoas do sexo feminino, e obrigações eleitorais e militares para pessoas do sexo masculino; não ter antecedente criminal registrado; ter 18 (dezoito) anos completos; ter bom relacionamento interpessoal; ter disponibilidade para execução de trabalhos de campo; ter capacidade para preencher os formulários, registrando números e palavras com precisão exigida pelos documentos durante a realização das entrevistas; ter habilidade na inserção dos dados coletados nas entrevistas nos bancos de dados disponíveis; ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, navegação na Internet, demais softwares e aplicativos compatíveis com os processos de ações cadastrais, utilizar softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office; utilizar os aplicativos do gmail, especialmente drives, docs e sheets; ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos pelas rotinas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido. Ter habilidade para se comunicar com o público; manter o sigilo das informações, assegurando o fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16.3.5. Motorista: responsável por conduzir veículos a fim de atender as necessidades de deslocamento da equipe técnica e operacional do serviço.

16.3.6. Auxiliar de serviços gerais: manter a organização e a limpeza do ambiente.

16.4. Formação continuada dos profissionais do serviço:

16.4.1. A OSC deverá oferecer formação continuada/permanente aos profissionais, nas modalidades capacitação e supervisão, no que tange aos serviços ofertados.

16.4.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

16.5. É recomendável a utilização de controle de registro de ponto dos colaboradores, preferencialmente, eletrônico.

16.6. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor da parceria, por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

17.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

18.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 24 deste Anexo.

18.2. Caberá à Comissão de Seleção:

18.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

18.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

18.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

18.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que não atenderem às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

18.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

18.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

18.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

18.8. As hipóteses de desclassificação e de desempate das propostas apresentadas encontram-se definidas no Anexo VIII deste Edital.

19. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2080.33503900.0 e 5114.

20. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

20.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet em conformidade aos itens da transparência solicitados pelo TCE/SP, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

21. DO PLANO DE TRABALHO:

21.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

21.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

21.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

21.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

21.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

21.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

22. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

22.1. Os documentos e declarações dos itens 9.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

23. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

23.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

24. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

24.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 21 de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/03/2023 - Edição 5237, com alterações dadas pela Portaria nº 91 de 27/06/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 30/06/2023 - Edição 5294: Tânia Regina Roveri do Amaral Gurgel (titular) e Silvana Miranda Alves Larrubia (suplente), representantes da UGE; Cintia Offa de Barros Basile Medina (titular) e Luiza Antonia Clemente Nazario (suplente), representantes da UGMT; Bruno Morales Vecchiato, Renata Mangieri e Gisele Cristina Felizardo (titulares) e Ana Maria de Souza, Josi Maria Brochetto e Ariane de Lima Macedo (suplentes), representantes da UGADS.

25. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

25.1. Serão responsáveis pela Gestão da Parceria: Rafaela Brolo Mania (Titular) e Natália de Oliveira Pereira (Suplente), designadas conforme Portaria nº 22, de 09/02/2023, com alterações dadas pela Portaria nº 92, de 27 de junho de 2023.

26. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

26.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 23, de 09/02/2023, com alterações dadas pela Portaria nº 93, de 27 de junho de 2023.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CREDENCIA

o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Chamamento Público nº 03/2023, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(data)

(representante legal)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

## ANEXO V

## DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO Proposta/Plano de Trabalho
1 - Identificação do Objeto (Serviço)
2 – Identificação da OSC Nome da OSC:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da OSC:
Tel. da OSC:
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Data nasc:

Endereço Residencial:

Fone:

CEL:

e- mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos Sede:

Número da inscrição nos Conselhos Municipais: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS:

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora:

E-mail da unidade executora:

Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária - banco público):

Banco (instituição financeira pública):  
Agência:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Conta Corrente:	4.3. Responsável pela prestação de contas:											
Imóvel onde funciona o serviço é: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Público ( ) Particular ( ) Alugado	Nome Completo:											
A unidade executora fica aberta quantas horas por semana  ( ) Até 20 horas ( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas ( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)	CPF:											
Quais dias a unidade executora funciona?  ( ) Segunda - Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta- Feira ( ) Quinta- Feira ( ) Sexta-Feira ( ) Sábado ( ) Domingo	RG:											
3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)	Nº Registro Profissional:											
4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço	Fone:                      Cel:											
4.1. Coordenador Técnico:	E-mail:											
Nome Completo:	5 - Detalhamento do Serviço (com base nas normativas vigentes)											
CPF:	5.1 - Descrição da realidade (A descrição deve englobar características do território, dados relacionados ao público a ser atendido, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)											
RG:	5.2 - Objetivos (se serviço tipificado copiar da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)											
Nº Registro Profissional:	5.2.1 - Gerais (de acordo com o Edital)											
Fone:                      Cel:	5.2.2 - Específicos (de acordo com o Edital)											
E-mail:	5.3 - Público Alvo (de acordo com o Edital)											
4.2. Responsável pela execução: Nome Completo:	5.4 - Condições e Forma de Acesso (de acordo com o Edital)											
CPF:	5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço											
RG:	5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto											
Nº Registro Profissional:	5.7 - Metodologia e Monitoramento e avaliação											
Fone:                      Cel:	5.7.1. Metodologia (Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas no serviço, para atingimentos dos objetivos específicos - carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s).											
E-mail:	Deve também conter quadro das atividades, da seguinte forma:											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Objetivos específicos (elencados no Plano de Trabalho)</th> <th>Atividades</th> <th>Periodicidade e carga horária</th> <th>Responsável por cada atividade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">Exemplo: Objetivo 1</td> <td>Atividade 1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Atividade 2</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Objetivos específicos (elencados no Plano de Trabalho)	Atividades	Periodicidade e carga horária	Responsável por cada atividade	Exemplo: Objetivo 1	Atividade 1			Atividade 2		
Objetivos específicos (elencados no Plano de Trabalho)	Atividades	Periodicidade e carga horária	Responsável por cada atividade									
Exemplo: Objetivo 1	Atividade 1											
	Atividade 2											

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

E assim, sucessivamente

....

.....

....

## 5.7.2. Quadro de Monitoramento e Avaliação

Objetivos específicos (todos elencados no Plano de Trabalho)	Resultados esperados (relacionados aos objetivos específicos)	Metas a serem atendidas (quantitativas)	Indicadores	Meios de verificação

## 5.8 – Recursos Humanos (responsáveis pela execução)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária (para execução do objeto)	Forma de Contratação (CLT, MEI, ME)

## 5.9 – Descrição das funções

5.10 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades (O cronograma deve listar todas as atividades previstas ao longo do período da execução do serviço, desde o primeiro até o último mês)

Exemplo:

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atividade 1		x			x			x			x	
Atividade 2	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

e 2

6 – Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento e com o serviço a ser desenvolvido)

7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do serviço dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Fomento).

8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (12 meses)

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- (data)
- (representante legal)

## ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

## ANEXO VIII

## CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	

da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas no serviço, para atingimentos dos objetivos específicos - carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s e quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens "F" e "G", sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. Nos itens "A", "B", "C", "E", "D" e "H" serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

§2º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento às prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 28 (vinte e oito) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 14 (catorze) pontos.

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (A);
- II. maior nota no item (E);
- III. maior nota no item (C) ;
- IV. maior nota no item (D);
- V. maior nota no item (H)
- VI. A OSC possuir CEBAS;
- VII. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na, \_\_\_\_\_ atua como presidente da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua ,n ° \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

## ANEXO XIII

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
\_\_\_\_\_, com o objetivo de (DESCRIÇÃO)  
\_\_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ presente também, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente

do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I- Do MUNICÍPIO:**

- elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- designar gestor, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Da OSC:

a) Para o cumprimento do objeto desta parceria, a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público que prevalecerá em caso de divergência com o presente termo e ainda:

b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco ....., observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica *in loco* durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, .....(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, ..... (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ ..... (.....), com repasse mensal de R\$ ..... (.....), sendo o valor global R\$ .....(.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do Processo

Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho, o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

g) É vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, a partir de....., se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a

OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de .... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos participantes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concissor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações de fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)

(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);  
II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;  
III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão conessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão conessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se

submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único

– Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VII - exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993; XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;
- V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
- IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;
- X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XI - conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas;

XXII – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) ( PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Formulário de relatório sobre a execução do objeto da parceria, com campos para identificação da parceria, período de execução, e descrição do objeto.

Table with 5 columns: Código, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'Metas Quantitativas' and 'Execução Periódica'.

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Table for qualitative metrics with columns: Descrição, Meta, Realizada, Período, Período, Período.

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data)

(representante legal)

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Chamamento Público UGADS nº 03/2023

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela contabilidade do(a) OSC \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)

CRC nº \_\_\_\_\_

(representante legal da OSC)

ANEXO XIX

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

Table with 4 columns: TIPO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, ENDEREÇO, CEP, RESPONSÁVEL IS PELA OSC

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS NO EXERCÍCIO. Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, SALDO EM FAVOR DA OSC, etc.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO. Table with columns: ORIGEM DOS RECURSOS, DESPESAS, etc.

Table with columns: Descrição, Valor, etc. for expense details.

(1) Assine com assinatura de área de Saúde

DEMONSTRATIVO DO SALDO EM FAVOR DA ENTIDADE. Table with columns: SALDO EM FAVOR DA ENTIDADE, etc.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - (Gestão 2021-2023); CONSIDERANDO a publicação do edital de convocação de representantes da sociedade civil no COMTUR de Jundiá, em 02 de junho de 2023, na edição 5279 da IOM. CONSIDERANDO a realização da eleição virtual da sociedade civil, para composição do COMTUR (Gestão 2023-2025) em 12 de julho de 2023; CONSIDERANDO a exigência da publicação da lista dos candidatos eleitos, no anexo I, do Edital de convocação de representantes da sociedade civil no COMTUR de Jundiá; Publicamos a classificação dos candidatos eleitos como representantes da sociedade civil no COMTUR de Jundiá, obtida na eleição virtual, realizada em 12 de julho de 2023:

Conselheiros Titulares
Agências de Viagem e Turismo – Benício Rodrigues Viana Primo
Artesanato – Edileine Aparecida Izidoro
Bares e Restaurantes – Mônica Leonardi Schincariol
Guias de Turismo - Emilio Carlos Massagardi
Meios de Hospedagem – Lilian Cristiane Franco

Conselheiros Suplentes
Artesanato - Rosemary Aparecida Alves Maion
Bares e Restaurantes - Valéria Leonardi Oliveira
Guias de Turismo – Erica Maria de Araujo
Meios de Hospedagem – Juliana Moyses

Jundiá, 14 de julho de 2023 - Mesa Coordenadora

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 2660/2023)

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração, gerenciamento e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, para implementação dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para servidores vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – (RGPS), envio e armazenamento dos arquivos necessários junto à plataforma do eSocial, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 01. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023; Homologado para a proposta da licitante MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., com valor total de R\$ 20.880,00 (estimativa mensal de R\$ 1.740,00). A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo nº 2660/2023)

Não havendo óbice, foi adjudicado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o objeto da Licitação Pregão nº 06/2023, Processo nº 2660/2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., conforme consta às fls. 410/415 do Processo nº 2660/2023.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**